



PROJETO HOTEL VALE DO TEMPO
PROJETO DE EXECUÇÃO
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
VOLUME III – ANEXOS – TOMO 2

AGOSTO 2022

Outras Paisagens - Projetos de Arquitetura Paisagista, Lda.

Rua Dr. António Martins, n.º 39 - R/Chão | 1070-092 Lisboa

Tel.: 21 363 12 57

PROJETO HOTEL VALE DO TEMPO
PROJETO DE EXECUÇÃO
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
VOLUME III – ANEXOS – TOMO 2

ÍNDICE GERAL

VOLUME I - RELATÓRIO SÍNTESE

VOLUME II – RESUMO NÃO TÉCNICO

VOLUME III – ANEXOS

VOLUME IV – PEÇAS DESENHADAS

PROJETO HOTEL VALE DO TEMPO

PROJETO DE EXECUÇÃO

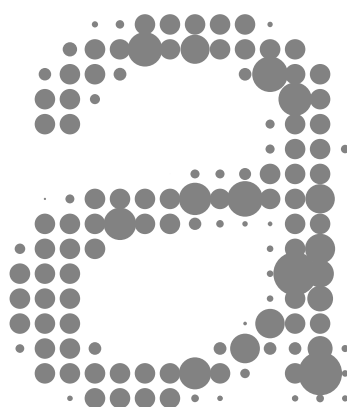
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

VOLUME III – ANEXOS – TOMO 2

ÍNDICE DE ANEXOS

- ANEXO 01 LICENCIAMENTO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA
- ANEXO 02 JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA DA OPÇÃO LEGISLATIVA DA EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA
- ANEXO 03 PARECER DA CCDR ALGARVE E ICNF SOBRE JUSTIFICAÇÃO TÉCNICA DA OPÇÃO LEGISLATIVA DA EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE AIA SOBRE ANÁLISE CASO A CASO.
- ANEXO 04 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
- ANEXO 05 MEMÓRIA DESCRITIVA DO PROJETO DE ARQUITETURA
- ANEXO 06 MEMÓRIA DESCRITIVA – PEDIDO DE PARECER DA CMDFCI
- ANEXO 07 RELATÓRIO ACÚSTICO
- ANEXO 08 RELATÓRIO DE ARQUEOLOGIA
- ANEXO 09 PARECER SOBRE ALTERAÇÃO CAMINHO DE SÃO VICENTE
- ANEXO 10 INVENTÁRIO FAUNA

ANEXO 06 MEMÓRIA DESCRITIVA – PEDIDO DE PARECER DA CMDFCI



ARQUITETOS
FREIRE D OLIVEIRA

Pedido de Licenciamento de Alterações durante a Execução da Obra

Notas Introdutórias

Nos termos do disposto no art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), apresenta-se à Câmara Municipal de Albufeira, o **pedido de licenciamento de alterações durante a execução da obra - Processo n.º 1T/2011**, referente à construção de um Empreendimento Turístico – Hotel Rural. **Informa-se que de acordo com o n.º 4 do art.º 83.º do RJUE, são apenas apresentados, os elementos instrutórios que sofreram alterações.**

Informa-se ainda, que se adiciona ao presente aditamento, a memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura aprovado - Processo n.º 1T/2011 com o alvará de construção n.º 46/2020 emitido a 07/08/2020.

Nota introdutória do enquadramento da proposta no D.L. n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação

No decurso do licenciamento da arquitetura do empreendimento turístico, o projeto obteve parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. No âmbito dos condicionalismos à edificação em espaços rurais dispostos no art.º 16.º do D.L. n.º 124/2006, na sua atual redação, esclarece-se que, as alterações propostas, coincidem com o polígono de implantação aprovado, com exceção da zona da piscina, sendo aumentado o comprimento deste equipamento e uma área encerrada de 11.00 m² (no sentido oposto à zona da faixa de proteção). Realça-se que, o acréscimo da piscina exterior se sobrepõe à área encerrada adicional situada a uma cota inferior (resultante do aproveitamento do desnível do terreno). Os afastamentos às extremas são mantidos e os mesmos foram validados pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Mais se informa, que tendo o edifício, uma utilização destinada à atividade turística em espaço rural, serão adotadas medidas de valorização e proteção da floresta, relativas à defesa e resistência à passagem do fogo, bem como, medidas excepcionais de contenção de fontes de ignição.

Relembra-se também, que a nível de acessos, o edifício a alterar, confina com o denominado caminho n.º 7; e que a Poente, junto à faixa de proteção, se encontra prevista, a área da piscina, um equipamento que por si, pode contribuir para a proteção da edificação e das áreas envolventes em caso de incêndio.

Esclarecemos que, as áreas do edifício licenciado, sujeitas a alterações, seriam ocupadas com estrutura e muros periféricos que ocultavam o vazio resultante dos desníveis do terreno.

Em síntese, a proposta não modifica os afastamentos da edificação licenciada à extremas da propriedade. Deste modo, considerando a natureza das modificações pretendidas e sabendo que os limites da edificação não se sobrepõem à faixa de proteção de 10 metros e tendo garantidas as medidas anteriormente definidas

relativas à resistência da edificação à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição, estão asseguradas as premissas que fundamentaram a anterior aprovação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

Quanto à pronúncia do Instituto de Conservação da Natureza (ICNF) sobre este tema, realça-se a informação contida na comunicação com a referência 34498/2019/DRCNF-ALG/DRCNB/DOT – P.14.1.15.1.408, onde se destaca que *“no âmbito do regime de Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios – SDFCI e face às alterações do quadro legal dessa matéria que retira a competência do ICNF como entidade a emitir parecer, julga-se que este assunto encontra-se ultrapassado, cabendo unicamente a responsabilidade de avaliação sobre esta matéria à comissão municipal criada para o efeito”*.

Memória Descritiva e Justificativa

No seguimento da informação em epígrafe e no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, que respeita à componente da segurança contra incêndios, prevista no D.L. 124/2006, de 28 de outubro, alterado sucessivamente e mais recentemente pela Lei 76/2017, de 17 de agosto e retificado pelo D.L. 14/2019, de 21 de janeiro, apresentam-se os elementos instrutórios à CMDFCI, no sentido, de obter-se parecer desta comissão.

Presentemente, foi desenvolvida uma proposta de alteração do edifício licenciado, que não afeta a faixa de proteção já aprovada pela comissão. A presente proposta, teve como antecedente, o pedido de redução da faixa de proteção de 50.00 m para 10.00 m de afastamento às extremas, de acordo com o nº 6 do art.º 16 do D.L. n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação.

A faixa de proteção para defesa da floresta contra incêndios com 10.00 metros, foi aprovada pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta em janeiro de 2019.

A área de localização do Hotel Rural, encontra-se classificada como zona de baixa perigosidade de risco de incêndio de acordo com o PMDFCI e a informação SGDCMA/2019/438. Informa-se que esta área, foi outrora uma quinta da família, tratando-se assim de um terreno que ao longo de décadas foi utilizado em atividades ligadas à produção agrícola, frutícola e pecuária. No âmbito das atividades complementares desenvolvidas no hotel rural, pretende-se reabilitar o passado desta antiga quinta e produzir numa pequena área, agricultura biológica, nomeadamente, chás e produtos usados na gastronomia tradicional do Algarve.

Na Planta de Implantação (ficheiro 06) encontra-se indicada a faixa de proteção de 10.00 metros em todo o perímetro da propriedade, garantindo que em parte alguma da proposta de intervenção, as construções se sobreponham a essa faixa (com exceção de áreas envolventes exteriores).



Figura 1 – Esquemática da faixa de proteção.



Figura 2 – Esquemática da faixa de proteção nas extremas da propriedade.

Área de Intervenção



Figura 2 – Demarcação da área de intervenção.

A intervenção incide numa área constituída por diversos prédios mistos e rústicos, inscritos na Conservatória do Registo Predial, com as descrições indicadas no quadro seguinte:

N.º/DESCRIÇÃO	MATRIZ N.º	SECÇÃO	NATUREZA	ÁREA COBERTA	ÁREA TOTAL
4602-20080923	98	AB	Mista	414.36 m ²	40 080.00 m ²
659-19890321	99	AB	Mista	95.00 m ²	5 440.00 m ²
6180-20160115	101	AB	Mista		4 600.00 m ²
5915-20130107	102	AB	Rústica		1 520.00 m ²
6140-20150616	103	AB	Rústica		4 480.00 m ²
658-19890321	104	AB	Rústica		5 400.00 m ²
TOTAL				509.36 m ²	61 520.00 m ²

Apresentação do Projeto

A proposta agora apresentada, incide no Bloco A do empreendimento turístico, regendo-se em todas as questões pela legislação aplicável.

O projeto resulta de uma reavaliação do projeto licenciado, ao qual se pretende adicionar valor acrescentado e um notório carácter distintivo, nomeadamente, a nível de valorização das áreas de estar e de refeições, bem como, das áreas de lazer. Estas alterações decorrem também da atual conjuntura, onde se preconiza um maior afastamento entre hóspedes e uma maior volumetria dos espaços fechados destinados a utilização comum. As modificações previstas serão apenas efetuadas nos extremos Nascente e Poente do edifício principal (Bloco A), não havendo quaisquer alterações dos restantes blocos ou do número de camas.

Assim sendo, serão aproveitados os desníveis do terreno, de modo, a incluir as áreas indicadas num piso a uma cota inferior. Realça-se que, as áreas do edifício sujeitas a alterações, seriam ocupadas com estrutura, muros periféricos e aterro, que ocultavam os “vazios” resultantes dos desníveis do terreno. Consequentemente, sem desvirtuar a arquitetura previamente licenciada, foi desenvolvida uma solução, onde os limites da implantação da edificação licenciada e das áreas exteriores licenciadas serão mantidos. Deste modo, a uma cota inferior, a zona proposta de SPA, ocupa cumulativamente, uma área coincidente com o polígono de implantação da edificação licenciada, uma área envolvente da piscina licenciada e uma área adicional de 11.00 m². No âmbito deste estudo, é proposto o aumento do comprimento da piscina exterior, que se sobrepõe à área adicional encerrada de 11.00 m².

Relativamente ao projeto licenciado, esta intervenção, permite o acesso ao interior do edifício, a partir da cota natural do terreno, proporcionando um maior ajuste entre a edificação e a morfologia do mesmo. Adicionalmente, implantou-se a edificação a uma cota mais elevada, reduzindo a movimentação de terras e retirando as rampas de acesso e as plataformas que colmatavam o desnível entre a cota natural do terreno e o piso da edificação licenciada. Esta opção visa a adaptação da edificação ao perfil natural do terreno e uma melhor ligação e acessibilidade entre o interior e as áreas envolventes.

Quanto ao conceito anteriormente apresentado, realça-se, que serão mantidos os fundamentos e princípios já apresentados. De um modo geral, as linhas orientadoras de implementação e funcionamento da unidade hoteleira, visarão a preservação e valorização do património paisagístico e cultural da região e a adoção de soluções ambientalmente sustentáveis.

Durante a fase de construção, será dada preferência a soluções construtivas equilibradas e que respeitem a envolvente natural. Nessa fase, serão adotados os materiais da região, nomeadamente, o recurso a cantarias da pedra do Escarpão, de entre outros. Realça-se que em acabamentos, será dada primazia a soluções enquadradas nos processos construtivos vernaculares. O tratamento de espaços exteriores e interiores será

baseado em temáticas que visem a promoção dos valores e da cultura da região em função da Unidade Territorial do Sul e do Barrocal.

No que concerne ao enquadramento paisagístico, as alterações apresentadas, mantém as premissas anteriormente definidas, nomeadamente, a opção por pavimentos exteriores permeáveis, a preservação do coberto arbóreo, a valorização de espécies da região e a integração ecológica do estabelecimento hoteleiro. Realça-se que a intervenção proposta, aumenta somente 11.00 m² à área anteriormente intervencionada.

A nível ambiental, contempla-se a implementação de medidas e a instalação de equipamentos que visem a diminuição do consumo de água e de energia elétrica não renovável. Por outro lado, pretende-se fomentar a gestão de resíduos, o reaproveitamento das águas pluviais e a criação de soluções construtivas que reduzam as necessidades de climatização.

Programa de Utilização da Edificação

A alterações enunciadas, incidirão apenas no edifício principal, nomeadamente, nas áreas de utilização comum e nas áreas de serviço, de acordo com a ilustração e o quadro de síntese:

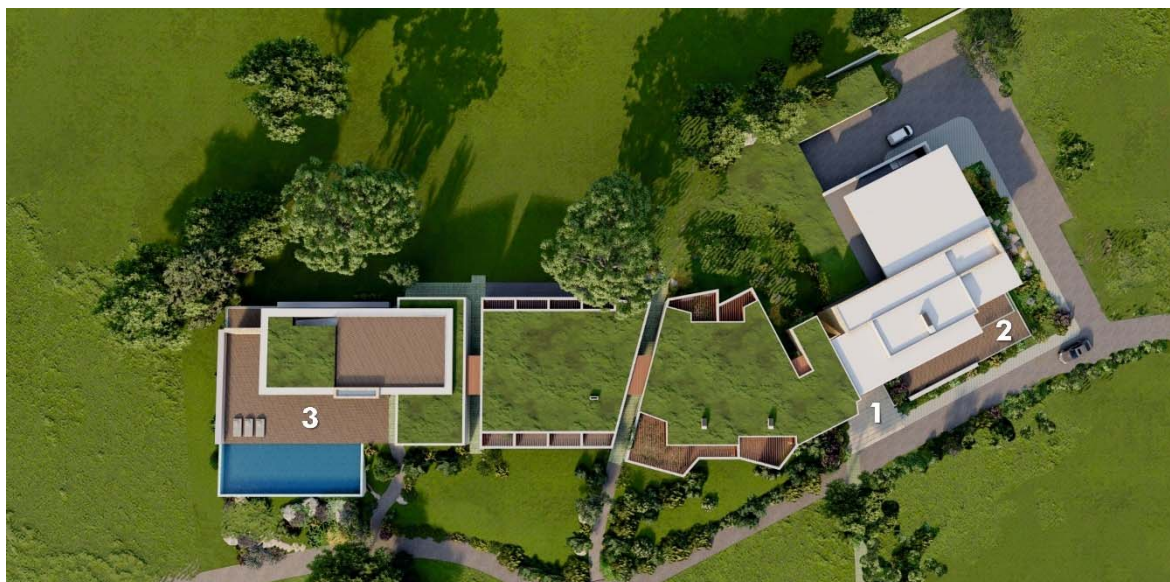


Figura 3 – Planta Esquemática.

1	Acesso	Átrio / Lobby
		Receção
		Back Office
		Depósito de Bagagem, I.S., Circulações
2	Áreas de Estar / Refeições / Serviços	Restaurante / Sala de Buffet
		Sala de Estar, Sala Polivalente, Bar
		I.S., Escritório
		Esplanada e Áreas de Acesso ao Jardim
		Cozinha e Copas
		Balneários e Vestiários dos Funcionários, Sala do Pessoal, Armazenagem, Circulações
3	Áreas de Lazer	Bar
		Piscina Exterior e Deck
		Átrio, Área de Atendimento (SPA)
		Piscina Interior, Banho Turco e Sauna
		Sala de Massagens
		Ginásio
		I.S. / Balneários e Vestiários, Circulações, Rooftop - Cobertura



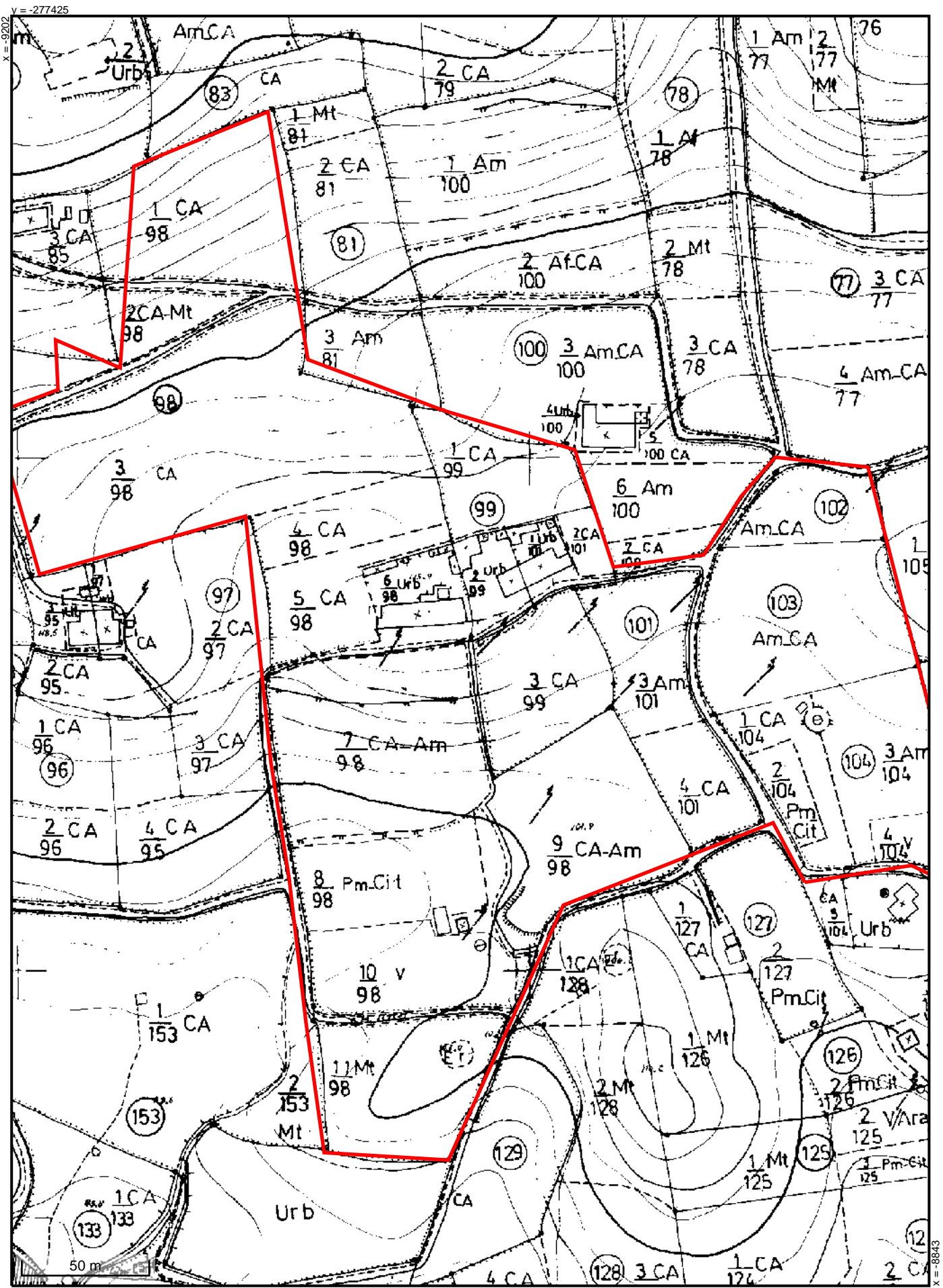
Figura 4 – Vista do acesso ao Bloco A.



Figura 5 – Vista da área de lazer - Bloco A.

Quadro Sinóptico

Designação	Valores - Processo 1T/2011	Valores Resultantes das Alterações
Superfície Total do Terreno	61 520.00m ²	61 520.00m ²
Superfície Total do Terreno em Função da Operação em Causa	61 520.00m ²	61 520.00m ²
Área Total de Implantação	3 049.65 m ²	3 408.01 m ²
Área Total de Construção	3 268.37 m ²	3 998.25 m ²
Área de Varandas e Terraços	1 387.35 m ²	
Área de Construção do Edifício (área total de pavimentos)	4 655.72 m ²	5 514.29 m ²
Número de Pisos	2	2
Altura da Fachada (cércea)	4.30 m	7.67 m
Áreas a Afetar aos Usos Pretendidos	Hotel Rural	Hotel Rural
Áreas de Cedência	-	0
Volumetria Total	12 984.75 m ³	13 795.90 m ³
Número de Fogos	-	-
Número de Espaços Comerciais	-	-
Número de Frações	-	-
Número de Estacionamento Privados	30	30
Número de Estacionamento Públicos	-	-
Número de Caves	1	1



Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator
 Elipsóide de referência: GRS80
 Unidades: Metros
 Datum Planimétrico: ETRS 1989
 Sistema de coordenadas: ETRS89 / Portugal TM06
 Origem das coordenadas: Ponto fictício
 Falso M (metros): 0
 Falso P (metros): 0



Município de Albufeira

Requerente:

11-03-2021

Base Cartográfica:

Nº: 2090/2021
 Guia de Pagamento:

Localização à escala 1:2000

ESC 1:2000

NOTAS: ÁREA DE PRETENSÃO DELIMITADA A VERMELHO PELO REQUERENTE
 O EXTRATO DA CARTA NÃO DISPENSA A CONSULTA DOS DADOS ORIGINAIS

Direitos reservados por disposições legais em vigor

y = -277052

x = -9471



x = -8574

y = -278293

Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator
 Elipsóide de referência: GRS80
 Unidades: Metros
 Datum Planimétrico: ETRS 1989
 Sistema de coordenadas: ETRS89 / Portugal TM06
 Origem das coordenadas: Ponto fictício
 Falso M (metros): 0
 Falso P (metros): 0



Município de Albufeira

Base Cartográfica:

Requerente:

11-03-2021

Localização à escala 1:5000

ESC 1:5000

Nº: 2091/2021

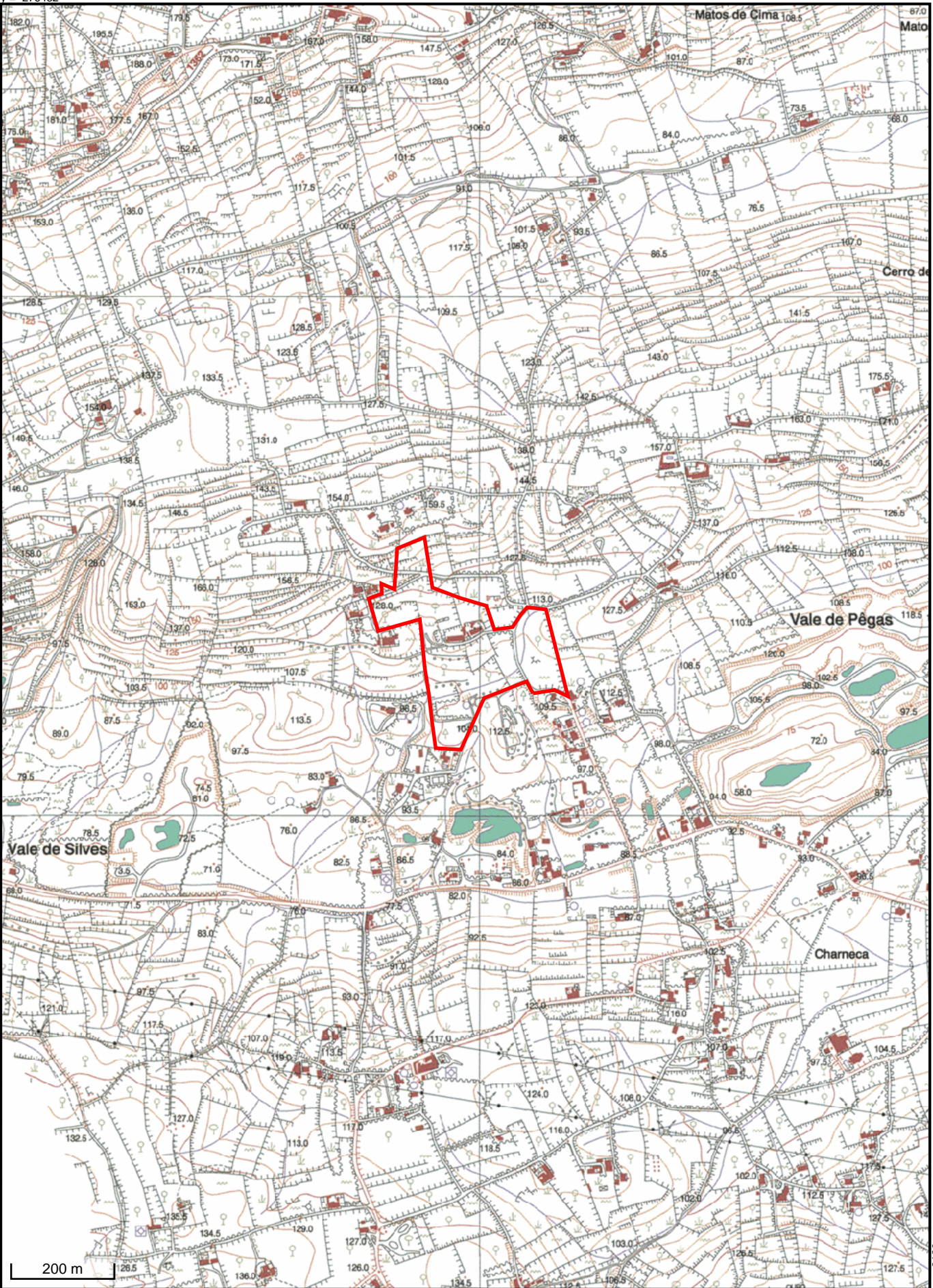
Guia de Pagamento:

NOTAS: ÁREA DE PRETENSÃO DELIMITADA A VERMELHO PELO REQUERENTE
 O EXTRATO DA CARTA NÃO DISPENSA A CONSULTA DOS DADOS ORIGINAIS

Direitos reservados por disposições legais em vigor

y = -276432

x = -9919



x = -8126

y = -278913

Projecção Cartográfica: Transversa de Mercator
 Elipsóide de referência: GRS80
 Unidades: Metros
 Datum Planimétrico: ETRS 1989
 Sistema de coordenadas: ETRS89 / Portugal TM06
 Origem das coordenadas: Ponto fictício
 Falso M (metros): 0
 Falso P (metros): 0



Município de Albufeira

Base Cartográfica:

Requerente:

11-03-2021


Localização à escala 1:10000

ESC 1:10000

Nº:
Guia de Pagamento:

NOTAS: ÁREA DE PRETENSÃO DELIMITADA A VERMELHO PELO REQUERENTE
O EXTRATO DA CARTA NÃO DISPENSA A CONSULTA DOS DADOS ORIGINAIS

Direitos reservados por disposições legais em vigor



DELIMITAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DA INTERVENÇÃO	6 051,00 m ² < 10% área total do terreno
DELIMITAÇÃO DA PARCELA ALVO DE INTERVENÇÃO	61 520,00 m ²
EDIFÍCIO	DELIMITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO
TERRENO	61 520,00 m ²
ÁREA IMPLANTAÇÃO DO EDIFÍCIO	3 408,01 m ²

Temas

[+ Adicionar Temas](#)

[Desligar todos os temas](#)

- Freguesias
- Proteção Civil
- PMEPC-Risco
- Terramotos
- Tsunamis
- Inundações e Cheias
- Deslizamento de Terras
- Acidentes Industriais
- Incêndio Florestal

Média
 Alta
 Muito Alta

ART. CRP ALBUFEIRA	TIPO	MATRIZ	ÁREA TOTAL	ÁREA COBERTA	ÁREA DESCOBERTA
4602-20080923	MISTO	98	40080	414,36	39665,64
659-1989321	MISTO	99	5440	95	5345
6140-20150616	RÚSTICO	103	4480		
5915-20130107	RÚSTICO	102	1520		
6180-20160115	MISTO	101	4600		
658-19890321	RÚSTICO	104	5400		
			61520		

FAIXA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS APROVADA + 10,00m
 ZONA DE INTERVENÇÃO / ATERAÇÃO / IMPLANTAÇÃO

Localização: Vale de Pegas, Lda.
 Localização: Vale de Pegas - Pademe
 Emp. Turístico - Hotel Rural
 Planta de Risco Contra Incêndios

Escala: 1:500
 Data: 10 de março de 2023
 Autor: [Logotipo]

Proibida a reprodução total ou parcial desta folha sem autorização expressa dos autores.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Exmo. (a) Senhor(a) Herculano Da Conceição Martins,

Após análise do processo abaixo indicado, notifica-se V.Exa da respetiva decisão: Deferido.

Dados do processo

Nº processo: 896550
Entidade competente: Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
Data realização processo: 15-04-2020 15:34
Morada do edifício: Caminho Vale Pegas nºsn, Albufeira, 8200-505 Vale de Pegas

Dados do(s) pedido(s)

N.º pedido	Nome do serviço	Tipo de comunicação	Data submissão
25023/2020	Segurança contra incêndio em edifícios - Pedido de parecer a Projeto de especialidade de SCIE	Autorização	17-04-2020 00:49

Dados do requerente

Nome: Herculano Da Conceição Martins
Correio eletrónico: martins.herculano@gmail.com
Telemóvel: 915075427
Telefone: --

Dados do titular

NIPC/NIF: 509939180
Nome: Valeandro, Lda

Dados da decisão

Data de decisão: 24-04-2020
Decisão: Deferido
Fundamento:

1. De acordo com o estabelecido no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), notifico V. Exa. que o pedido apresentado em 17/04/2020 registado com o n.º de processo 896550, para apreciação técnica do Projeto de Segurança Contra Incêndios foram deferidos.

1. A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do Senhor Comandante Operacional Distrital, Vítor Vaz Pinto, datado de 23/04/2020, no âmbito das competências da ANEPC previstas no Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de Novembro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de Outubro, e pela Portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro.

Apresentado através do Balcão do Empreendedor

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Avenida do Forte

2794 - 112 Carnaxide

NIF: 600082490

E-mail: scie@prociv.pt

Site: www.prociv.pt

Telf: 800 203 203 (Dias úteis das 10h00-12h30 e 14h30-17h00)



c) Processo – Realização da ampliação e construção – Empreendimento Turístico Hotel Rural – Vale Pegas – Paderne.-----

Deliberação: 1 voto contra da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), cuja respectiva declaração se encontra anexa a esta ata; 4 Abstenções: Secretária da Junta Freguesia de Albufeira Olhos de Água; Presidente da Junta de Freguesia de Ferreiras; representante do Instituto da Conservação e da Natureza (ICNF); Representante das Infra-estruturas de Portugal S.A. 9 votos a favor. **Foi aprovado por maioria a emissão de parecer favorável.**-----

ANEXO 07 RELATÓRIO ACÚSTICO



Avaliação Acústica

Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração.

Requerente: VALEANDRO, UNIPESSOAL LDA. / OUTRAS PAISAGENS

Referência do Relatório: 21.884.RAIE.Rt1.Vrs1

Atividade: Estudo de Impacte Ambiental do “PROJETO HOTEL VALE DO TEMPO”, Paderne – Albufeira

Local do Ensaio: Vale Pegas – Paderne – Albufeira

Processo: Monitorização

Data dos Ensaios: 16 e 17/09/2021
15 e 16/11/2021

Data do Relatório: 04-08-2022

Total de Páginas: 28
(anexos)

SONOMETRIA

MEDIÇÕES DE SOM, PROJECTOS ACÚSTICOS,
CONSULTORIA, HIGIENE E SEGURANÇA, LDA

RUA DA MINA 21 LOJA, BARRUNCHAL
2710-157 SINTRA

NC 504 704 745
t 214 264 806 | Comercial@sonometria.pt
www.sonometria.pt

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO	3
1.1. Descrição e Objetivo	3
1.2. Dados Identificadores dos Ensaios	3
1.3. Definições	4
2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO	6
2.1. Metodologia	6
2.2. Instrumentação e Medições	6
2.3. Condições meteorológicas	8
3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES	10
3.1. Dados Obtidos	10
3.2. Avaliação dos Valores Limite de Exposição	16
3.3. Interpretação dos Resultados e Conclusões	17
ANEXOS	18
A LOCALIZAÇÃO E FOTOGRAFIAS	19
B PLANO DE AMOSTRAGENS	21
C CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO (L0535)	22
D CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DO SONÓMETRO	25

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO

1.1. Descrição e Objetivo

O presente relatório foi realizado no âmbito do “Estudo de Impacte Ambiental do **“PROJETO HOTEL VALE DO TEMPO”**”, em Vale Pegas, Paderne, concelho de Albufeira.

O objetivo da presente Avaliação Acústica consiste na quantificação do ruído ambiente existente junto dos conjuntos de recetores localizados da área de potencial influência acústica do projeto e pretende avaliar o cumprimento do denominado Critério de Exposição Máxima, estabelecido no artigo 11.º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro).

Na realização das medições dos níveis sonoros foi seguido o descrito nas Normas NP ISO 1996, Partes 1 e 2 (2019), e no Guia de Medições de Ruído Ambiente, da Agência Portuguesa do Ambiente (2020), sendo os resultados interpretados de acordo com os limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, em vigor desde fevereiro de 2007.

1.2. Dados Identificadores dos Ensaio

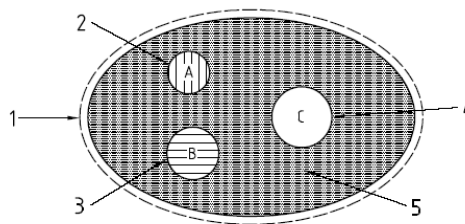
Requerente	VALEANDRO, UNIPessoal LDA. / OUTRAS PAISAGENS
Atividade avaliada	Estudo de Impacte Ambiental do “PROJETO HOTEL VALE DO TEMPO”
Localização da atividade	Vale Pegas – Paderne – Albufeira
Local da medição exterior (Coordenadas ETRS89)	Ponto 1: M: -9183; P: -277652 Ponto 2: M: -8829; P: -277760 Ponto 3: M: - 9030; P: -277872 Ponto 4: M: -9005; P: -277654
Identificação/Caracterização das Fontes de Ruído	Tráfego rodoviário local (muito esporádico), Natureza (fonação animal e aerodinâmica vegetal).
Horário de funcionamento da atividade	-

1.3. Definições

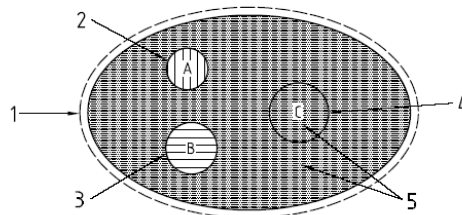
- **Designações do som introduzidas pelas Normas ISO 1996 (2019)** - No âmbito do Decreto-Lei nº 9/2007 “ruído ambiente” equivale a “som total”; “ruído particular” equivale a “som específico” e “ruído residual” equivale a “som residual”.

- **Som total** - Som global existente numa dada situação e num dado instante, usualmente composto pelo som resultante de várias fontes, próximas e distantes.
- **Som específico** - Componente do som total que pode ser especificamente identificada e que está associada a uma determinada fonte.
- **Som residual** - Som remanescente numa dada posição e numa dada situação quando são suprimido(s) o(s) son(s) específico(s) em consideração.

Designações do som total, específico e residual



a) Três sons específicos em consideração (2, 3 e 4), o som residual (5) e o som total (1)



b) Dois sons específicos em consideração (2 e 3), o som residual (5) e o som total (1)

1 - som total; 2 - som específico A; 3 - som específico B; 4 - som específico C; 5 - som residual.

Notas : O nível sonoro residual mais baixo é obtido quando todos os sons específicos são suprimidos.

Em a) a área sombreada indica o som residual quando os sons específicos A,B e C são suprimidos.

Em b) o som residual inclui o som específico C dado que este não se encontra em consideração.

- **Som inicial** - Som total existente numa situação inicial antes da ocorrência de qualquer modificação.
- **Som flutuante** - Som contínuo cujo nível de pressão sonora, durante o período de observação, varia significativamente mas que não pode ser considerado um som impulsivo.
- **Som intermitente** - Sons observáveis apenas durante certos períodos de tempo, em intervalos regulares ou irregulares, em que a duração de cada uma das ocorrências é superior a 5 s.
Exemplo: Ruído de veículos motorizados em condições de baixo volume de tráfego, ruído de comboios, ruído de aeronaves, e ruído de compressores de ar.
- **Som impulsivo** - Som caracterizado por curtos impulsos de pressão sonora. A duração de um impulso de pressão sonora é, normalmente, inferior a 1 s.
- **Som tonal** - Som caracterizado por uma única componente de frequência ou por componentes de banda estreita que emergem de modo audível do som total.

- **Períodos de Referência** – “o intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as atividades humanas típicas delimitado nos seguintes termos”:
 - **Diurno** (07h00min. às 20h00min.)
 - **Entardecer** (20h00min. às 23h00min.)
 - **Noturno** (23h00min. às 07h00min.).
- **Ruído Ambiente** – “o ruído global observado numa dada circunstância num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado”.
- **Ruído Particular** – “componente do ruído ambiente que pode ser especificamente identificada por meios acústicos e atribuída a uma determinada fonte sonora”.
- **Ruído Residual** – “o ruído ambiente a que se suprimem um ou mais ruídos particulares, para uma situação determinada;
- **Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A, L_{Aeq}** , de um ruído num intervalo de tempo - nível sonoro, em dB(A), de um ruído uniforme que contém a mesma energia acústica que o ruído referido naquele intervalo de tempo.

$$L_{Aeq} = 10 \log_{10} \left[\frac{1}{T} \int_0^T 10^{\frac{L_A(t)}{10}} dT \right] \text{dB(A)}$$

sendo: $L_A(t)$ o valor instantâneo do nível sonoro em dB(A);
 T o período de referência em que ocorre o ruído particular

- **Indicador de Ruído Diurno (L_d) ou (L_{day})** - “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos diurnos representativos de um ano”, expresso em dB(A) ;
- **Indicador de Ruído do Entardecer (L_e) ou ($L_{evening}$)** - “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos do entardecer representativos de um ano”, expresso em dB(A) ;
- **Indicador de Ruído Noturno (L_n) ou (L_{night})** - “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos noturnos representativos de um ano”, expresso em dB(A) ;
- **Indicador de Ruído Diurno-Entardecer-Noturno (L_{den})** - “o indicador de ruído, expresso em dB(A), associado ao incómodo global, dado pela expressão:

$$L_{den} = 10 \times \log \frac{1}{24} \left[13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e+5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n+10}{10}} \right]$$

- **Zonas Sensíveis** - “a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como café se outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;
- **Zonas Mistas** - “a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível”;
- **Zona Urbana Consolidada** - “a zona sensível ou mista com ocupação estável em termos de edificação”.

2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO

2.1. Metodologia

Nº	Ensaio	Método de Ensaio
7	Medição de níveis de pressão sonora.	NP ISO 1996-1:2019
	Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-2:2019 SPT_08_RAMB_Lden_08

Os ensaios acústicos e os cálculos apresentados no presente relatório foram realizados de acordo com a normalização aplicável, nomeadamente nas Normas NP ISO 1996, Partes 1 e 2 (2019), e no Guia de Medições de Ruído Ambiente, da Agência Portuguesa do Ambiente (2020). A análise dos resultados é realizada de acordo com o Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro.

Na avaliação dos valores limite é verificado o disposto no **Capítulo III – Artigo 11º - Valores limite de exposição**, nomeadamente:

Número 1 – *Em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, devem ser respeitados os seguintes valores limite de exposição:*

- As **zonas mistas** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_n ;
- As **zonas sensíveis** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador L_n ;

Número 3 – *Até à classificação das zonas sensíveis e mistas a que se referem os nºs 2 e 3 do artigo 6º, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos recetores sensíveis os valores limites de L_{den} igual ou inferior a 63 dB(A) e L_n igual ou inferior a 53 dB(A).*

Incertezas:

De acordo com o “Guia prático para medições de ruído ambiente - no contexto do Regulamento Geral do Ruído tendo em conta a NP ISO 1996 - Julho 2020” da Agência Portuguesa do Ambiente (cap. 2.3.4), os resultados finais das medições/cálculos, a constarem do relatório do ensaio acústico, serão arredondados ao número inteiro e sem apresentação nem contabilização de incertezas, a fim de serem comparados com os valores-limite estabelecidos no RGR.

Os valores limite de exposição estabelecidos no artigo 11º do Decreto-Lei 9/2007 – Regulamento Geral de Ruído constituem as regras de decisão seguidas, para declarar a conformidade com os requisitos legais.

2.2. Instrumentação e Medições

As medições foram efetuadas com recurso a equipamento de medição e ensaio adequado, nomeadamente:

- Sonómetro Analisador, de classe de precisão 1, Marca Solo 01 dB, Modelo Solo Master, nº de Série 61277 e respetivo calibrador acústico Rion NC-74 nº de Série 34683823: Data da Última Calibração e Verificação Periódica: outubro de 2020 [certificadosCACV1061/20 e de Verificação número VACV517/20).
- Termo-anemómetro Marca Kestrel, Modelo 5500, SN 2154674, Certificados de Calibração CL-6494TP-20, CL-7322TH-20 de 2020-03-03 e LAC.2020.0056 de 2020-03-05 (termómetro e anemómetro, respetivamente).

Previamente ao início das medições, foi verificado o bom funcionamento do sonómetro, bem como os respetivos

parâmetros de configuração. No início e no final de cada série de medições procedeu-se à calibração do sonómetro. O valor obtido no final do conjunto de medições não diferiu do inicial mais do que 0,5 dB(A). Quando este desvio é excedido o conjunto de medições não é considerado válido e é repetido com outro equipamento conforme ou depois de identificado e devidamente corrigida a causa do desvio, de acordo com os procedimentos definidos no Manual da Qualidade do Laboratório.

Nos pontos exteriores as medições de longa duração foram realizadas com o microfone do sonómetro situado a uma altura compreendida entre 1,2 e 1,5 m acima do solo, em função da altura dos recetores sensíveis avaliados (1 piso).

As considerações expressas neste estudo seguem o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, pelo que o principal parâmetro a considerar é o L_{Aeq} (nível sonoro contínuo equivalente).

No caso de se recorrer à técnica de amostragem é fundamental o conhecimento prévio do regime de funcionamento da fonte no período de referência em análise e no intervalo de tempo de longa duração em questão, para a escolha dos intervalos de tempo de medição (momento de recolha das medições, número de medições e respetiva duração).

Para fontes que não apresentem marcadas flutuações do nível sonoro ao longo do intervalo de tempo de referência nem marcados regimes de sazonalidade, deverão ser caracterizados pelo menos dois dias, cada um com pelo menos uma amostra, em cada um dos períodos de referência que estejam em causa. Por amostra entende-se um intervalo de tempo de observação que pode conter uma ou mais medições.

A média logarítmica de várias medições é calculada com a equação a seguir apresentada:

$$L_{Aeq,T} = 10 \times \lg \left[\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n 10^{(L_{Aeq,t})_i/10} \right]$$

Onde:

- n é o número de medições,
- $(L_{Aeq,t})_i$ é o valor do nível sonoro correspondente à medição i.

Para fontes que apresentem marcadas flutuações do nível sonoro ao longo do intervalo de tempo de referência que se apresentem associadas a ciclos distintos de funcionamento da fonte, devem ser efetuadas pelo menos duas amostras por ciclo. Para obter o valor do indicador de longa duração, mantém-se a necessidade de efetuar recolhas em pelo menos dois dias.

Quando é possível identificar a ocorrência de ciclos no ruído que se pretende caracterizar, deve ser aplicada a seguinte equação:

$$L_{Aeq,T} = 10 \times \lg \left[\frac{1}{T} \sum_{i=1}^n t_i \times 10^{(L_{Aeq,t})_i/10} \right]$$

Onde:

- n é o número de medições,
- t_i é a duração do ciclo i,
- $(L_{Aeq,t})_i$ é o valor do nível sonoro correspondente à medição i.
- $T = \sum t_i$ corresponde à duração total de ocorrência do ruído a caracterizar, no período de referência em análise.

A duração de cada medição é determinada fundamentalmente pela estabilização do sinal sonoro em termos de $L_{Aeq,t}$, a avaliar pelo operador do sonómetro. Regra geral, para ensaios no interior, a duração

mínima de cada medição deve ser de 10 minutos; para ensaios no exterior, a duração mínima deve ser de 15 minutos devido, normalmente, à multiplicidade de fontes e à variabilidade das condições de propagação que influenciam o registo de medição.

Sempre que a fonte sonora for caracterizada por acontecimentos acústicos discretos, o valor do indicador de longa duração L_d , L_e , L_n ou $L_{Aeq,T}$ (mensal), pode ser calculado a partir dos valores médios de níveis de exposição sonora LAE associados a cada tipo de acontecimentos, ponderados em função das suas ocorrências relativas no intervalo de tempo de longa duração em causa.

Para cada tipo de acontecimento acústico discreto tem-se

$$L_{Aeq,T} = \overline{L_{AE}} + 10 \times \lg n - 10 \times \lg \left(\frac{T}{t_0} \right)$$

Onde:

- L_{AE} é o nível de exposição sonora média de n acontecimentos acústicos do mesmo tipo, no intervalo de tempo T (em segundos),
- $t_0=1$ segundo.

No presente caso as amostragens foram efetuadas em conformidade com o Procedimento do Laboratório, 3 amostragens de 15 minutos cada num dia, e mais 3 amostragens de 15 minutos noutra dia. Realização de uma amostragem acrescida quando ocorrem diferenciais superiores a 5 dB entre amostras, tal como se descreve no Anexo B – Plano de Amostragens.

2.3. Condições meteorológicas

De forma a efetuar uma extrapolação de medições a longa duração, para cada ponto de medição ou recetor avaliado são efetuadas as correções C_{met} ao ruído ambiente (incluindo ruído particular avaliado em condições de propagação favoráveis à propagação sonora da fonte em avaliação):

L_d de Longa Duração = $L_d - C_{met}$ diurno

L_e de Longa Duração = $L_e - C_{met}$ entardecer

L_n de Longa Duração = $L_n - C_{met}$ noturno

Nota :

$C_{met} = 0$ se $dp \leq 10(hs+hr) \approx (hs+hr)/dp \geq 0.1$

e

$C_{met} = C_0 [1-10(hs+hr)/dp]$ se $dp > 10(hs+hr) \approx (hs+hr)/dp < 0.1$

Onde:

hs – Altura relativa da(s) fonte(s) em metros.

hr – Altura relativa do microfone em metros.

dp – Distância linear entre a(s) fonte(s) e o microfone (ou entre a fonte e o recetor) em metros.

C_0 – Facto que epende das estatísticas mete reológicas locais, da velocidade e direção do vento e dos gradientes de temperatura, em dB(A); para o território nacional considera-se C_0 diurno = 1,47 dB(A), C_0 do Entardecer = 0,7 dB(A) e C_0 noturno = 0 dB(A). No caso de medições desfavoráveis, o valor de C_0 , para converter em condições favoráveis é $C_0 = -10$ dB.

As correções C_{met} deverão ser efetuadas sobre o ruído ambiente (que inclui ruído particular de determinada atividade avaliada), sempre que o ponto recetor esteja sujeito à influência significativa dessa determinada fonte sonora.

Sempre que se concluir que o ponto recetor está sujeito à influência das condições meteorológicas (isto é, quando não se verificar a fórmula (11) da NP ISO 1996-2(*), aplicável a solo poroso), os procedimentos de medição por técnica de amostragem devem ser efetuados preferencialmente sob condições favoráveis ou muito favoráveis à propagação sonora (secção 8.2 da NP ISO 1996-2).

Neste caso, de acordo com a NP ISO 1996-2:2019 as medições de curta duração (uma amostra, ou poucas) devem ser realizadas durante condições favoráveis ou muito favoráveis de propagação sonora, correspondentes às janelas meteorológicas M3 e M4, respetivamente, conforme definido no quadro 2. Estas janelas meteorológicas correspondem às situações em que o valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m de altura se situa entre os 3 m/s e os 6 m/s, janela meteorológica M3 ou favorável, e às situações em que o valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m de altura é superior a 6 m/s, durante o dia, ou superior ou igual a - 1 m/s, durante a noite, janela meteorológica M4 ou muito favorável.

As janelas meteorológicas encontram-se definidas no quadro 4 da norma NP ISO 1996-2, que se transcreve no quadro seguinte.

Janelas meteorológicas	Alcance D/R_{cur}	Valor representativo D/R_{cur}	Descrição verbal
M1a)	< - 0,04	- 0,08	Desfavorável
M2b)	- 0,04 ... 0,04	0,00	Neutro ou homogéneo
M3c)	0,04 ... 0,12	0,08	Favorável
M4d)	> 0,12	0,16	Muito favorável

- a) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: < 1 m/s e < - 1 m/s, respetivamente para o dia e para a noite.
- b) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: 1 m/s a 3 m/s.
- c) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: 3 m/s a 6 m/s.
- d) Valor típico da componente vetorial da velocidade do vento a 10 m: > 6 m/s e \geq - 1 m/s, respetivamente para o dia e para a noite.

No caso em apreço as medições efetuadas pretenderam caracterizar o ambiente sonoro global existente, decorrente da conjugação de todas as fontes de ruído envolventes, sendo as principais fontes sonoras com relevância nos resultados o ruído do tráfego local e da natureza.

Relativamente ao tráfego local, julga-se adequado considerar que $h_s \approx 0.5$ m (altura média do tráfego rodoviário) e $h_r \approx 4$ m, de onde resulta:

$$D_p > 10(0.5+4) > 45 \text{ m}$$

Todas as medições efetuadas cumprem as condições anteriormente apresentadas, pelo que é considerado que os resultados obtidos são independentes das condições atmosféricas.

3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES

3.1. Dados Obtidos

Os resultados (médios) das medições de ruído ambiente no exterior realizadas para os três períodos são apresentados nos quadros seguintes.

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente aos itens ensaiados. Os resultados apresentados são válidos nas condições do ruído verificadas nos momentos em que decorreram as medições, as quais podem ser assumidas como representativas da média anual.

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #784	16/09/2021	Das 14:08 às 14:23	44,6	49,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 26°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 68%
Med.2 Mem. #785	16/09/2021	Das 14:23 às 14:38	45,9	50,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 27°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 68%
Med.3 Mem. #786	16/09/2021	Das 14:38 às 14:53	46,7	50,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 27°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 68%
Med.4 Mem. #229	15/11/2021	Das 11:10 às 11:25	44,3	47,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 48%
Med.5 Mem. #230	15/11/2021	Das 11:25 às 11:40	47,6	52,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 48%
Med.6 Mem. #231	15/11/2021	Das 11:40 às 11:55	43,2	47,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 48%

Ponto 1 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #793	16/09/2021	Das 20:11 às 20:26	43,4	47,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 76%
Med.2 Mem. #794	16/09/2021	Das 20:26 às 20:41	43,9	49,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 76%
Med.3 Mem. #795	16/09/2021	Das 20:41 às 20:56	42,8	46,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 76%
Med.4 Mem. #253	16/11/2021	Das 22:11 às 22:26	41,5	47,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 14°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 71%
Med.5 Mem. #254	16/11/2021	Das 22:26 às 22:41	44,6	47,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 14°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 71%
Med.6 Mem. #255	16/11/2021	Das 22:41 às 22:56	42,6	48,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 14°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 71%

Ponto 1 - Período Noturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #808	17/09/2021	Das 1:02 às 1:17	42,3	45,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 82%
Med.2 Mem. #809	17/09/2021	Das 1:17 às 1:32	41,4	45,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 82%
Med.3 Mem. #810	17/09/2021	Das 1:32 às 1:47	43,8	48,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 82%
Med.4 Mem. #256	16/11/2021	Das 23:00 às 23:15	41,8	46,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 14°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 71%
Med.5 Mem. #257	16/11/2021	Das 23:15 às 23:30	42,7	48,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 13°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 73%
Med.6 Mem. #258	16/11/2021	Das 23:30 às 23:45	44,3	49,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 13°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 73%

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #787	16/09/2021	Das 15:08 às 15:23	54,8	58,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 27°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 65%
Med.2 Mem. #788	16/09/2021	Das 15:23 às 15:38	56,8	60,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 27°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 65%
Med.3 Mem. #789	16/09/2021	Das 15:38 às 15:53	53,9	57,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 27°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 65%
Med.4 Mem. #226	15/11/2021	Das 10:16 às 10:31	52,9	56,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 20°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 48%
Med.5 Mem. #227	15/11/2021	Das 10:31 às 10:46	56,4	62,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 20°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 50%
Med.6 Mem. #228	15/11/2021	Das 10:46 às 11:01	53,7	58,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 50%

Ponto 2 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #799	16/09/2021	Das 22:07 às 22:22	48,7	54,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 78%
Med.2 Mem. #800	16/09/2021	Das 22:22 às 22:37	50,1	54,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 78%
Med.3 Mem. #801	16/09/2021	Das 22:37 às 22:52	51,3	55,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 81%
Med.4 Mem. #238	15/11/2021	Das 21:03 às 21:18	47,2	51,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 84%
Med.5 Mem. #239	15/11/2021	Das 21:18 às 21:33	49,4	53,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 84%
Med.6 Mem. #240	15/11/2021	Das 21:33 às 21:48	52,1	56,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 84%

Ponto 2 - Período Noturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #802	16/09/2021	Das 23:02 às 23:17	47,6	53,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 83%
Med.2 Mem. #803	16/09/2021	Das 23:17 às 23:32	46,8	51,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 83%
Med.3 Mem. #804	16/09/2021	Das 23:32 às 23:47	48,4	53,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 21°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 83%
Med.4 Mem. #247	16/11/2021	Das 0:02 às 0:17	45,8	50,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 82%
Med.5 Mem. #248	16/11/2021	Das 0:17 às 0:32	48,7	53,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 82%
Med.6 Mem. #249	16/11/2021	Das 0:32 às 0:47	48,1	53,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 82%

Ponto 3 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #790	16/09/2021	Das 16:14 às 16:29	45,6	50,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 26°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 71%
Med.2 Mem. #791	16/09/2021	Das 16:29 às 16:44	46,5	52,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 26°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 71%
Med.3 Mem. #792	16/09/2021	Das 16:44 às 16:59	44,9	48,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 26°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 71%
Med.4 Mem. #223	15/11/2021	Das 9:18 às 9:33	46,8	52,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 17°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 58%
Med.5 Mem. #224	15/11/2021	Das 9:33 às 9:48	45,7	49,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 18°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 58%
Med.6 Mem. #225	15/11/2021	Das 9:48 às 10:03	45,2	48,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 18°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 56%

Ponto 3 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #259	17/09/2022	Das 20:18 às 20:33	42,1	46,6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 23°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NW; HR 66%
Med.2 Mem. #260	17/09/2022	Das 20:33 às 20:48	41,4	45,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 23°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NW; HR 66%
Med.3 Mem. #261	17/09/2022	Das 20:48 às 21:03	39,9	43,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 23°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NW; HR 68%
Med.4 Mem. #241	15/11/2021	Das 22:06 às 22:21	41,9	45,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 81%
Med.5 Mem. #242	15/11/2021	Das 22:21 às 22:36	40,2	43,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 81%
Med.6 Mem. #243	15/11/2021	Das 22:36 às 22:51	42,3	46,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 81%

Ponto 3 - Período Noturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #856	17/09/2021	Das 23:16 às 23:31	37,9	43,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 23°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NW; HR 68%
Med.2 Mem. #857	17/09/2021	Das 23:31 às 23:46	40,4	44,9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 23°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NW; HR 68%
Med.3 Mem. #858	17/09/2021	Das 23:46 às 0:01	38,1	43,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 23°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NW; HR 68%
Med.4 Mem. #250	16/11/2021	Das 1:03 às 1:18	40,2	44,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 82%
Med.5 Mem. #251	16/11/2021	Das 1:18 às 1:33	39,2	44,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 82%
Med.6 Mem. #252	16/11/2021	Das 1:33 às 1:48	38,6	44,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 82%

Ponto 4 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #781	16/09/2021	Das 13:11 às 13:26	44,8	49,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 24°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 73%
Med.2 Mem. #782	16/09/2021	Das 13:26 às 13:41	45,6	50,1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 24°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 73%
Med.3 Mem. #783	16/09/2021	Das 13:41 às 13:56	45,1	50,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 24°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento SW; HR 73%
Med.4 Mem. #232	15/11/2021	Das 12:08 às 12:23	45,2	49,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 20°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 61%
Med.5 Mem. #233	15/11/2021	Das 12:23 às 12:38	46,8	51,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 20°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 61%
Med.6 Mem. #234	15/11/2021	Das 12:38 às 12:53	44,7	48,0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local audível; Natureza pouco audível. Temp. 20°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento NE; HR 61%

Ponto 4 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #796	16/09/2021	Das 21:08 às 21:23	41,7	46,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 74%
Med.2 Mem. #797	16/09/2021	Das 21:23 às 21:38	43,4	46,7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Tráfego local pouco audível; Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 74%
Med.3 Mem. #798	16/09/2021	Das 21:38 às 21:53	41,0	46,4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 74%
Med.4 Mem. #235	15/11/2021	Das 20:06 às 20:21	39,3	43,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 13°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 83%
Med.5 Mem. #236	15/11/2021	Das 20:21 às 20:36	40,6	46,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 83%
Med.6 Mem. #237	15/11/2021	Das 20:36 às 20:51	42,4	46,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 83%

Ponto 4 - Período Noturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. #805	17/09/2021	Das 0:04 às 0:19	39,9	45,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 79%
Med.2 Mem. #806	17/09/2021	Das 0:19 às 0:34	42,3	46,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 79%
Med.3 Mem. #807	17/09/2021	Das 0:34 às 0:49	39,4	44,8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 22°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento W; HR 79%
Med.4 Mem. #244	15/11/2021	Das 23:04 às 23:19	41,1	44,5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 83%
Med.5 Mem. #245	15/11/2021	Das 23:19 às 23:34	43,6	49,2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 85%
Med.6 Mem. #246	15/11/2021	Das 23:34 às 23:49	40,0	43,3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Natureza pouco audível. Temp. 12°C; Vel. Vento 0-1 m/s; Direç. Vento N; HR 84%

3.2. Avaliação dos Valores Limite de Exposição

(verificação do artigo 11º, do Regulamento Geral do Ruído)

* O projeto e os recetores sensíveis localizados na respetiva área de potencialmente influência acústica, localizam-se no concelho de Albufeira. De acordo com a informação fornecida pelo Município e pela Direcção-Geral do Território (DGT), nos termos do disposto no artigo 6.º do RGR (delimitação e disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas no âmbito dos Planos de Ordenamento do Território), o concelho de Albufeira ainda não possui classificação acústica do seu território, no âmbito do respetivo Plano Diretor Municipal em vigor.

Assim, **o ambiente sonoro nos locais de medição** caracterizados, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei 9/2007), tem a verificar os valores limite de exposição estabelecidos no número 3 do artigo 11º, do RGR: **ausência de classificação acústica – Lden ≤ 63 dB(A) e Ln ≤ 53 dB(A)**.

Considerando os valores expostos nos quadros anteriores, em seguida apresentam-se os resultados (média logarítmica):

Pontos	Indicadores de longa duração [dB(A)]			
	L _d	L _e	L _n	L _{den}
Ponto 1	45,6 ≈ 46	43,2 ≈ 43	42,8 ≈ 43	49,7 ≈ 50
Ponto 2	55,0 ≈ 55	50,1 ≈ 50	47,7 ≈ 48	56,1 ≈ 56
Ponto 3	45,8 ≈ 46	41,4 ≈ 41	39,2 ≈ 39	47,3 ≈ 47
Ponto 4	45,4 ≈ 45	41,6 ≈ 42	41,3 ≈ 41	48,4 ≈ 48

Assim, os **indicadores de longa duração L_{den} e L_n obtidos** (tendo em conta as regras de arredondamento aplicáveis, para comparação aos limites legais) são:

Ponto 1: $L_{den} = 50$ dB(A); $L_n = 43$ dB(A)

Ponto 2: $L_{den} = 56$ dB(A); $L_n = 48$ dB(A)

Ponto 3: $L_{den} = 47$ dB(A); $L_n = 39$ dB(A)

Ponto 4: $L_{den} = 48$ dB(A); $L_n = 41$ dB(A)

De acordo com os resultados apresentados no quadro anterior, **os indicadores de longa duração L_{den} e L_n obtidos nos Pontos 1, 2, 3 e 4 cumprem os valores limite de exposição aplicáveis para ausência de classificação acústica**, conforme disposto no número 3, artigo 11º do RGR.

3.3. Interpretação dos Resultados e Conclusões

Perante os resultados obtidos, **conclui-se que os níveis sonoros de longa duração junto dos recetores sensíveis caracterizados pelos Pontos de Medição 1, 2, 3 e 4 localizados no concelho de Albufeira, analisados no âmbito dos Valores Limite de Exposição no exterior, cumprem os valores limite de exposição aplicáveis para ausência de classificação acústica**, conforme disposto no número 3, artigo 11º do RGR – Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro.

Os pareceres e as opiniões assinalados com (*) não estão incluídos no âmbito da acreditação.

04-08-2022

Elaborado:

Assinatura


Rui Leonardo
(Técnico de Laboratório)
| Eng. do Ambiente |

Verificado e Aprovado por:

Assinatura


Vítor Rosão
(Diretor Técnico de Laboratório)
| Eng. Físico, Doutoramento em Acústica |

ANEXOS

A | LOCALIZAÇÃO E FOTOGRAFIAS

B | PLANO DE AMOSTRAGENS

C | CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO (L0535)

D | CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DO SONÓMETRO

A | LOCALIZAÇÃO E FOTOGRAFIAS

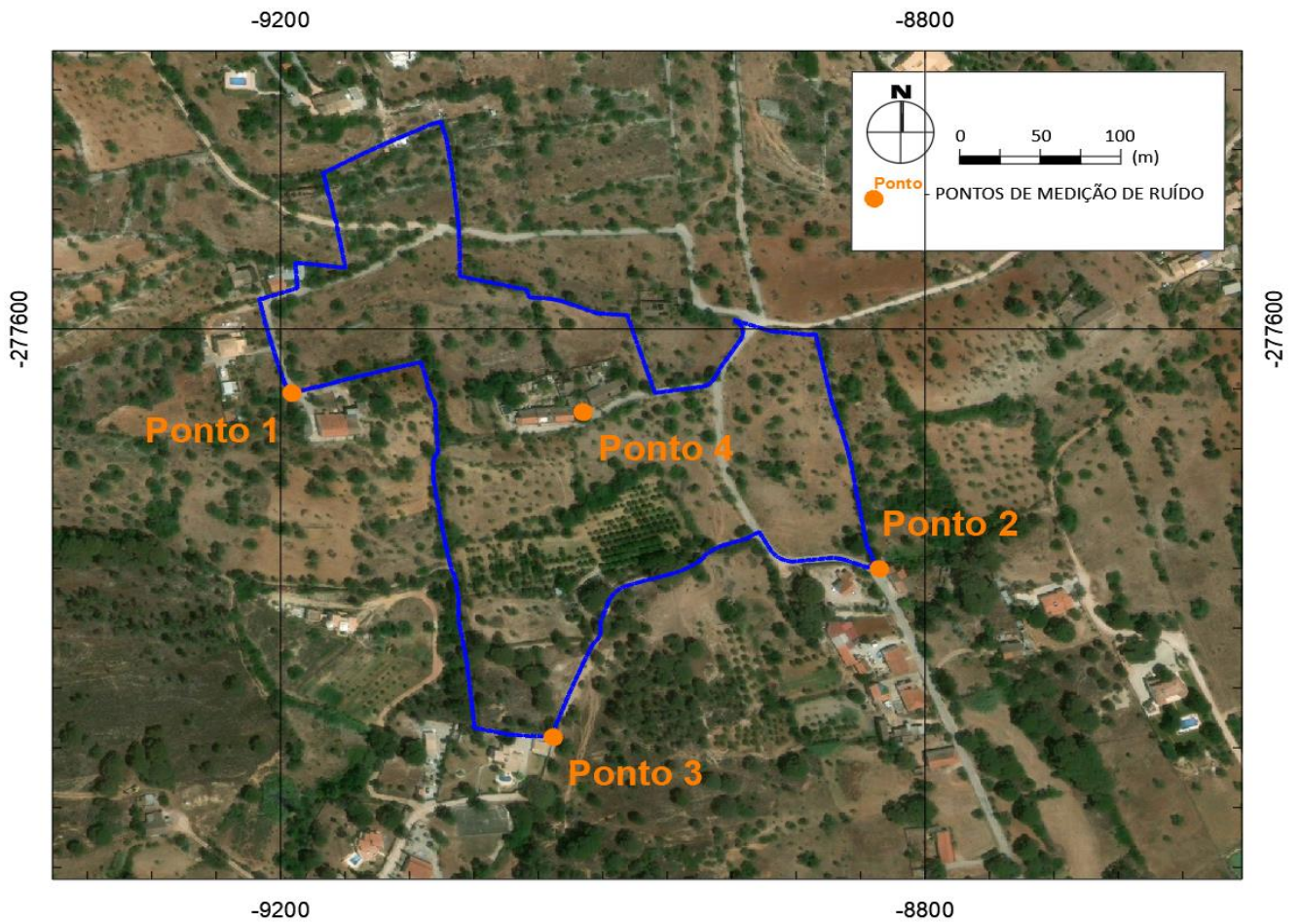


Figura 1 – Localização dos pontos de medição ruído



Figura 2 – Apontamento fotográfico Ponto 1



Figura 3 – Apontamento fotográfico Ponto 2



Figura 4 – Apontamento fotográfico Ponto 3



Figura 5 – Apontamento fotográfico Ponto 4

B | PLANO DE AMOSTRAGENS

Este anexo tem como objetivo apresentar a análise efetuada em termos de representatividade do Plano de mostragens selecionado.

1- Qual o Plano de Amostragens usado no presente Estudo?

Plano Geral; Outro Plano.

2- Descrição geral do tipo(s) de fonte(s) de ruído em análise:

Tráfego rodoviário; Tráfego ferroviário; Tráfego aéreo; Indústria; Outra (natureza)

Especificidade da fonte com influência na representatividade: Nada a assinalar

3- Descrição e justificação da adequabilidade do Plano de Amostragens Geral para o presente Estudo:

Descrição do Plano de Amostragens Geral: 3 amostras de 10/15 minutos (interior/exterior) em 1 dia e 3 amostra de 10/15 minutos em outro dia. Se a diferença entre amostragens for superior a 5 dB realizar nova amostragem.

Justificação do Plano de Amostragens Geral: A informação administrativa obtida e o observado *in situ* não evidenciam qualquer característica especial da fonte de ruído em apreço que permita concluir, à partida, pela inadequabilidade do Plano de Amostragens geral para o presente Estudo.

4- Descrição e justificação da adequabilidade do Outro Plano de Amostragens para o presente Estudo:

Descrição do Outro Plano de Amostragens: Nada a assinalar.

Justificação do Outro Plano de Amostragens: Nada a assinalar.

5- Comentários:

Nada a assinalar.

C | CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO (L0535)

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACREDITAÇÃO **IPAC**
acreditação

PORTUGUESE ACCREDITATION INSTITUTE
Rua António Gâbo, 2-4° 2829-513 CAPARICA Portugal
Tel +351.212.948.201 Fax +351.212.948.202
acredita@ipac.pt www.ipac.pt

Anexo Técnico de Acreditação L0535-1
Accreditation Technical Annex

A entidade a seguir indicada está acreditada como **Laboratório de Ensaios**, segundo a norma **NP EN ISO/IEC 17025:2018**

The body indicated below is accredited as a Testing Laboratory according to ISO/IEC 17025

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Endereço Estrada de Paço d'Arcos, 66
Address 2735-336 Cacém

Contacto João Pedro Silva
Contact

Telefone 214264806

Fax -----

E-mail joao.pedro.silva@sonometria.pt

Internet <http://www.sonometria.pt>

Resumo do Âmbito Acreditado**Accreditation Scope Summary**

Acústica e Vibrações

Acoustics and Vibrations

Nota: ver na(s) página(s) seguinte(s) a descrição completa do âmbito de acreditação.

Note: see in the next page(s) the detailed description of the accredited scope.

Este Anexo Técnico é válido desde 2021-05-05 e substitui o(s) anteriormente emitido(s) com o mesmo código.
Este Anexo Técnico pode ser sujeito a modificações, suspensões temporárias e eventual anulação, pelo que a sua atualização e validade devem ser confirmadas no Diretório de Entidades Acreditadas do IPAC, disponível em www.ipac.pt ou clicando na ligação abaixo:
<http://www.ipac.pt/docsig/?0K2B-6P3G-6YJ3-24HS>

This Technical Annex is valid from the date on the left and replaces those previously issued with the same code. Its validity can be checked in the website hyperlink on the left.

Os ensaios podem ser realizados segundo as seguintes categorias:

Testing may be performed according to the following categories:

- 0 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório
- 1 Ensaios realizados fora das instalações do laboratório ou em laboratórios móveis
- 2 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório e fora destas

- 0 Testing performed at permanent laboratory premises
- 1 Testing performed outside the permanent laboratory premises or at a mobile laboratory
- 2 Testing performed at the permanent laboratory premises and outside

Anexo Técnico de Acreditação L0535-1

Accreditation Technical Annex

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança,
Lda.
Laboratório

Nº Nr	Produto Product	Ensaio Test	Método de Ensaio Test Method	Categoria Category
ACÚSTICA E VIBRAÇÕES <i>ACOUSTICS AND VIBRATIONS</i>				
1	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³ Método global com ruído de tráfego rodoviário,	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2013	1
2	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³ . Método global com altifalante	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2013	1
3	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos entre compartimentos e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³	NP EN ISO 16283-1:2014 NP EN ISO 16283-1:2014/Amd 1: 2017 NP EN ISO 717-1:2013	1
4	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons de percussão de pavimentos e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m ³	NP EN ISO 16283-2:2018 NP EN ISO 717-2:2013	1
5	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da resposta impulsiva integrada (método de engenharia)	NP EN ISO 3382-2:2015	1
6	Acústica de edifícios	Medição dos níveis de pressão sonora de equipamentos de edifícios. Determinação do nível sonoro do ruído particular	NP EN ISO 16032:2009 Nota 4 do Documento LNEC 10 de julho 2015	1
7	Ruído Ambiente	Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 SPT_08_RAMB_Lden_08	1
8	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 SPT_07_INCO_07	1
9	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2019 NP ISO 1996-2:2019 SPT_09_RAMB_Leq_04	1
FIM END				

Notas:

Notes:

- "SPT-*" indica Procedimento Interno do Laboratório.

Edição n.º 10 • Página 2 de 3

Anexo Técnico de Acreditação L0535-1
*Accreditation Technical Annex***Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos, Consultoria, Higiene e Segurança,
Lda.
Laboratório**

Nº Nr	Produto Product	Ensaio Test	Método de Ensaio Test Method	Categoria Category
- A acreditação para uma dada norma internacional abrange a acreditação para as correspondentes normas regionais adotadas ou nacionais homologadas (i.e., "ISO abc" equivale a "EN ISO abc" e "NP EN ISO abc" ou UNE EN ISO abc, NF EN ISO abc, etc...).				

Documento assinado
eletronicamente por
Paulo Tavares
Vice-Presidente

D | CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DO SONÓMETRO



Assinatura válida

Digitally signed by
LABMETRO Online
Date: 2020.10.28
10:56:50 +0000
Reason: Documento
aprovado
electronicamente

Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO

NÚMERO VACV517/20

Despacho I.P.Q. 3689/2020

PÁGINA 1 de 2

ENTIDADE:

NOME SONOMETRIA - Medições de som, projectos acústicos, consultoria, higiene e segurança, Lda.
ENDEREÇO Rua das Azenhas, 22 - Loja B - Barcarena - 2730-270 Barcarena

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO:

DESIGNAÇÃO:	Sonómetro Integrador			
CONSTITUIÇÃO:	SONÓMETRO	MICROFONE	PRÉ AMPLIFICADOR	CALIBRADOR
MARCA	01 dB	01 dB	01 dB	Rion
MODELO	Solo Premium	MCE 212	PRE 21 S	NC-74
Nº DE SÉRIE	61277	93925	14450	34683823
APROVAÇÃO DE MODELO	245.70.04.3.56 de 27-12-2004			

CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

CLASSE DE EXATIDÃO 1
INTERVALO DE INDICAÇÃO 20 dB a 137 dB

OPERAÇÃO EFECTUADA:

TIPO Verificação Periódica
DATA 23-10-2020
MÉTODO Proc. Interno PO.M-DM/ACUS 02 Rev. 01
DOCUMENTO DE REFERÊNCIA IEC 61672-3: 2006-10
Portaria 977/09 de 1 de Setembro de 2009
RASTREABILIDADE METROLÓGICA Tensão contínua e alternada - Lab. Metrol. Eléct. ISQ (Portugal)
Frequência - IPQ (Portugal)
Nível de pressão sonora - Danak (Dinamarca)
RESULTADO Aprovado, em conformidade com o regulamento em vigor.
Etiqueta nº. 36904

Nota: A operação associada a este Certificado de Verificação é válida até 31 de dezembro de 2021, de acordo com artigo 4º do Decreto-Lei nº 291/90 de 20 de setembro.

Oeiras, 26-10-2020

O presente Certificado de Verificação só pode ser reproduzido no seu todo e apenas se refere ao(s) item(s) ensaiado(s).

Verificado por

António Lopes

Responsável pela Validação

Ana Colaço (Responsável Técnico)

O IPAC é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. IPAC é a signatário, to the EA, ILM and ILAC-MRA for testing, calibration and inspection. Este documento só pode ser reproduzido na íntegra, exceto quando autorizado por escrito do ISQ. This document may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of the issuing laboratory. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos em ensaios/calibrações. The reported results relate only to the equipment tested/calibrated.

DM/064-3/07



Laboratório de Ensaios Físicos



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO - cont.

NÚMERO VACV517/20

Despacho I.P.Q. 3689/2020

PÁGINA 2 de 2

Características Acústicas

Calibrador acústico	CONFORME
Condições de referência	CONFORME
Ponderação em frequência	CONFORME
Ruído inerente	CONFORME

Características Eléctricas

Ponderação em frequência	CONFORME
Ponderação no tempo	CONFORME
Linearidade escala de referência/escalas	CONFORME
Resposta a sinais de curta duração	CONFORME
Indicação de sinais de pico em ponderação C	CONFORME
Indicação de sobrecarga	CONFORME



O IPAC é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo de EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. IPAC is a signatory to the EA MLA and ILAC-MRA for testing, calibration and inspection. Este documento só pode ser reproduzido na íntegra, exceto quando haja autorização expressa do ISQ. This document may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of the issuing laboratory. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos ensaiados/calibrados. The reported results relate only to the equipment tested/calibrated.

DM/064.3/07

labmetro@isq.pt

Lisboa: Av. Prof. Cívico Silva, 33 • Taguspark • 2740-120 Oeiras • Portugal
Tel.: +351 214 229 034/228 188

<http://metrologia.isq.pt>

Porto: Rua do Mirante, 258 • 4415-491 Grândola • Portugal
Tel.: +351 227 471 958



Instalações de
Oeiras

Assinatura válida

Digitally signed by
LABMETRO Online
Date: 2020.10.26
12:47:57 +0000
Reason: Documento
aprovado
electronicamente

Laboratório de Calibração em
Metrologia Electro-Física



Certificado de calibração

Data de Emissão 2020-10-26 Serviço nº. CACV1060/20 Página 1 de 2

Equipamento	SONÓMETRO IEC 61672-3:2006-10	Classe:	1
	Marca: 01 dB	Nº série:	61277
	Modelo: Solo Premium	Nº ident:	---
	MICROFONE		
	Marca: 01 dB	Nº série:	93925
	Modelo: MCE 212		
	PRÉ-AMPLIFICADOR		
	Marca: 01 dB	Nº série:	14450
	Modelo: PRE 21 S		
Cliente	SONOMETRIA - Medições de som, projectos acústicos, consultoria, higiene e segurança, Lda. Rua das Azenhas, 22 - Loja B Barcarena 2730-270 Barcarena		
Data de Calibração	2020-10-23		
Condições Ambientais	Temperatura: 23,2 °C	Humid. rel.: 54,1 %	Pressão Atmosf.: 100,5 kPa
Procedimento	PO.M-DM/ACUS 01 (Ed. D - Rev. 02).		
Rastreabilidade	Nível de pressão sonora, Brüel & Kjær, Nærum - Denmark Tensão alternada, Fluke 5790A, Fluke A40 / A40A, rastreado à Fluke, Kassel - Deutschland		
Estado do Equipamento	Não foram identificados aspectos relevantes que afectassem os resultados.		
Resultados	Encontram-se apresentados na(s) folha(s) em anexo. A incerteza expandida apresentada, está expressa pela incerteza-padrão multiplicada pelo factor de expansão k=2, o qual para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de, aproximadamente, 95%. A incerteza foi calculada de acordo com o documento EA-4/02.		

Nota: O sonómetro cumpre com os requisitos da sua classe segundo a norma IEC 61672-3: 2006-10.
Para a confirmação da classe foi verificado que a soma dos módulos do erro com incerteza é menor ou igual que os requisitos da sua classe.

Calibrado por

António Lopes

Responsável pela Validação

Ana Colaço (Responsável Técnico)

DM/064.3/07

O IPAC é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. IPAC é signatário, to the EA, ILAC and ILAC-MRA for testing, calibration and inspection. Este documento só pode ser produzido na íntegra, exceto quando haja autorização expressa da Sonometria. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos em ensaio calibrados. The reported results relate only to the equipment tested/calibrated.



Laboratório de Calibração em
Metrologia Electro-Física

Certificado de calibração

Serviço nº. CACV1060/20

Página 2 de 2

Características Acústicas

Ruído interno com o microfone instalado, malha de ponderação A (IEC61672 -3: Ponto 10.1)

	Valor do equipamento	Incerteza expandida		
Ruído	17,0 dB SPL	± 0.8 dB		
Condições de referência			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 9)
Ponderação em frequência			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 11)

Características Eléctricas

Ruído eléctrico, Leq (IEC61672 -3: Ponto 10.2)

Malha de ponderação	Valor do equipamento	Incerteza expandida		
A	9,0 dB	± 1,0 dB		
C	7,5 dB	± 1,0 dB		
LINEAR	13,2 dB	± 1,0 dB		
Ponderação em frequência			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 12)
Ponderação no tempo			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 13)
Linearidade escala de referência/escalas			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 14 e 15)
Resposta a sinais de curta duração			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 16)
Indicação de sinais de pico em ponderação C			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 17)
Indicação de sobrecarga			CONFORME	(IEC61672 -3: Ponto 18)

O IPAC é signatário do Acordo de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC para ensaios, calibrações e inspeções. IPAC é signatário, to the EA, ILAC and ILAC-MRA for testing, calibration and inspection. Este documento só pode ser reproduzido na íntegra, exceto quando haja autorização expressa do ISQ. This document may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of the issuing laboratory. Os resultados apresentados referem-se apenas aos equipamentos ensaiados/calibrados. The reported results relate only to the equipment tested/calibrated.

DM/064.3/07

Calibrado por
A. Lopes
António Lopes

Responsável pela Validação
Ana Colaço
Ana Colaço (Responsável Técnico)

ANEXO 08 RELATÓRIO DE ARQUEOLOGIA

----- Forwarded message -----

De: **Paulo Oliveira** <poliveira@dgpc.pt>

Date: qua., 15 de jun. de 2022 às 18:32

Subject: Portal do Arqueólogo

To: pedroven@gmail.com <pedroven@gmail.com>

Dr. Pedro Manuel da Costa Ventura

Comunico que o pedido de autorização de trabalhos arqueológicos de prospecção para Estudo de Impacto Ambiental do Hotel de Vale de Pegas, Paderne, Albufeira, submetido a 6 de Junho, foi recebido a 15 de Junho, tendo sido tramitado para a Direcção Regional de Cultura do Algarve.

Face a uma anomalia no sistema de *e-mail* desta Direcção Geral que impediu o funcionamento do Portal do Arqueólogo, o prazo de resposta, previsto no nº 2 do artº 6º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos, começa a ser contado nesta data.

Cumprimentos



Paulo de Oliveira, *Gestor do Portal do Arqueólogo*
Direcção-Geral do Património Cultural / DGPC
Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa
Telm: (351) 962 525 109
Tel. directo (351) 213 614 299
Tel. geral: (351) 213 614 200 (ext. 1247)
E-mail: poliveira@dgpc.pt

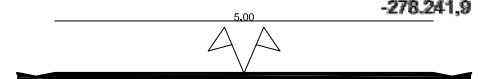


ANEXO 09 PARECER SOBRE ALTERAÇÃO CAMINHO DE SÃO VICENTE

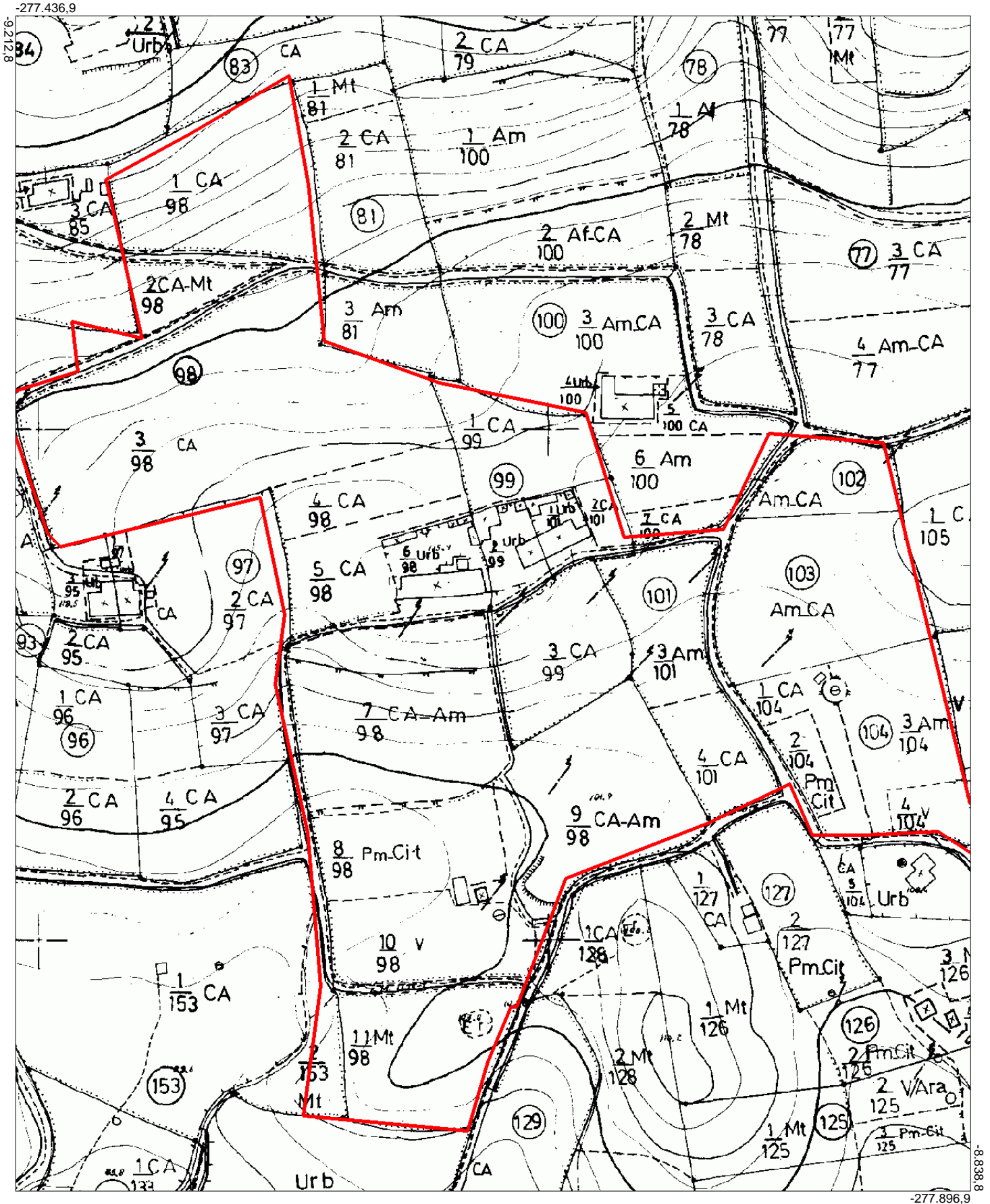
Área delimitada a vermelho desenhada de acordo com indicação do requerente.



CAMINHO PROPOSTO A EXECUTAR A		852,00 m ²	170,00 M.L.
CAMINHO A ELIMINAR		468,00 m ²	103,85 M.L.
CAMINHOS EXISTENTES			



Área delimitada a vermelho desenhada de acordo com indicação do requerente.



Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Gestão Urbanística

ALBCAD	026AO
--------	-------

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

Parecer do Diretor de Departamento

(Em regime de substituição – Despacho de 28/12/2018)

Parecer do Chefe de Divisão de Gestão Urbanística

(Em regime de substituição – Despacho de 28/12/2018)

Síntese da Informação técnica

Refere-se a presente informação à apreciação técnica do pedido de licenciamento apresentado para "Demolição, e Construção de Turismo no Espaço Rural – Hotel Rural - " sito no em Vale Pegas, freguesia de Paderne.

A pretensão consta da **demolição das edificações existentes nos prédios** - Nº 98º, Nº.99º e Nº. 101º da Seção AB - e **nova edificação** sensivelmente no perímetro das construções existentes – Edifício Principal - e edificação, a sul do caminho Nº7 existente, em Unidades exteriores.

- Pretende implementar um empreendimento Turístico, Tipo: Empreendimento **Turístico em Espaço Rural** (TER), no grupo **Hotel Rural** de 5 estrelas – **HOTEL VALE DO TEMPO** - com 42 Unidades de Alojamento e 73 camas. A construção encontra-se implantada nos Prédios Nº 98º, 99º, 101º;
 - Prevê no edifício principal 17 Unidades de Alojamento, a recepção, restaurante, spa, piscina e serviços e 1 piso mais cave, este destinado a serviços, como tal contabilizado para efeitos de área Total de Construção;
 - Nas Unidades exteriores, encontram-se mais 25 Unidades de Alojamento distribuídas por 6 Blocos;
- Propõe alteração às infra-estruturas existentes – rede viária, caminhos existentes.
 - Propõe alteração de parte do Caminho de S.Vicente, que atravessa a sua propriedade, desviando-o para nascente nos Artigos Nº. 102º, Nº. 103º e Nº 104º.
 - Propõe ainda alteração do denominado no projecto como " **arruamento privado a anular**" que atravessa os prédios Nº99º e Nº. 101º junto às edificações existentes (Art.º Nº. 98º, Nº. 99º e Nº.101º),e desvia-o cerca de 10/15m para sul;
 - Até á presente data não apresentou Licença para as Obras de Urbanização.

Os prédios objecto do presente pedido encontram-se classificados segundo a Carta de ordenamento do PDM (Aviso Nº 12779/2015 de 02.11.2015 publicado em Diário da República, 2ª série- Nº214), como Espaço de Recursos Naturais e de Equilíbrio

ALBCAD	026AO
--------	-------

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

Ambiental, de forma específica em **Zona de Enquadramento Rural** e em **Zona de Uso Agrícola (ZUA)**. Na **carta de condicionantes, em ZUA**, encontra-se sujeito ao regime da reserva agrícola nacional (RAN). O prédio integra-se na **REDE NATURA 2000**, aplicando-se o Decreto-lei nº 140/99, 24/04 com redacção em vigor.

Pelo exposto dado que dispor de parecer jurídico no âmbito da legitimidade, descrito no ponto 4 da presente informação, e dispondo de pareceres Favoráveis da APA e da ER-RAN, considera-se que:

- Caso obtenha Decisão Final **Favorável** da CCDRA, no âmbito da Localização, com todos os pareceres das entidades externas nomeadamente do ICNF (no âmbito da Rede Natura);
- Caso obtenha parecer Favorável da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA**, nomeadamente quanto á solicitação de redução da faixa de protecção de 50m para 10m á extrema da propriedade nos termos do N.º6 e N.º4 do Art.º 16.º do citado diploma
- Caso obtenha **parecer favorável da DPUAI** quanto ao ponto 12;
- Desde que seja apresentado o projecto de **Licenciamento das Obras de Urbanização**, a aprovar antes do Licenciamento do Projecto de Arquitectura em análise, conforme descrito nos pontos 5.3, 5.4 e 13.1.
- Considera-se que em termos de projecto de arquitectura poderá obter informação Favorável desde que corrigidos e ultrapassadas as questões apontadas nos pontos 1.2 ao 1.7, 3.4, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 9, remetendo-se superiormente para decisão final e quanto ao descrito nos pontos 5.4.3, 5.4.4, 6.8.3, 6.9, e 13.1.

À Consideração Superior

Albufeira, 29 / 03 / 2019

O técnico _____
Arqt.ª Vera Guerreiro

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

Informação técnica

Refere-se a presente informação à apreciação técnica do pedido de licenciamento apresentado para "Demolição, e Construção de Turismo no Espaço Rural – Hotel Rural - " sito no em Vale Pegas, freguesia de Paderne.

ANTECEDENTES:

- Para o prédio nº 98 DA Seção AB, foi objecto de pedido de licenciamento, em Novembro de 2011, obteve **Alvará de Obras de alteração/ampliação Nº 48/2017**, com início em 30/06/2017 e termo em 30/12/2018;
 - O referido projecto era relativo á alteração e ampliação de edificação existente com vista á instalação de empreendimento de turismo em espaço rural no grupo de Agro-Turismo com 13 quartos, o qual foi licenciado ao abrigo do previsto no Artº.5º do Anexo IV do RPDM. A proposta pretendia manter a habitabilidade e reabilitar o interesse histórico e morfológico dos elementos mais significativos da edificação existente. Foi condicionante imperativa da aprovação do projecto o previsto na Alínea c) do nº. 4 do Artº. 5º do Anexo IV do RPDM. Tendo sido proposta pelo requerente a ligação dos esgotos domésticos e pluviais ás infra-estruturas existentes;

Cumpre informar:

1. No que respeita á instrução do pedido:

- 1.1. Consta informação Nº 0449 24.04.2018 e de 24.04.2018 da DOP, relativa ao *Saneamento e apreciação liminar de documentos*;
- 1.2. Verificam-se divergências na memória descritiva relativamente ao Nº de Unidades de Alojamento (UA), face ao projecto de arquitectura serão 17 UA, situação a corrigir; [memória descritiva no ponto "D" no ponto relativo aos *requisitos relativos aos empreendimento turístico*.]
- 1.3. No que respeita á área total de construção, verifica-se que dispondo de cave destinada a serviços, a mesma, face ao Artº. 54º do RPDM, é contabilizada para a área total de construção, situação que deve ser corrigida;
- 1.4. Relativamente às peças desenhadas:
 - 1.4.1. Uma vez que é pretendida a demolição total das edificações existentes, face ao requerimento Nº 58647/2018, considera-se suficiente;
 - 1.4.2. Os Cortes e Alçados devem ser de conjunto e não apenas do Bloco em causa, deverá ter relação com a envolvente até aos limites da propriedade e incluir os caminhos públicos. Deve constar cortes no sentido Norte/sul com a relação do edifício principal com as unidades exteriores, com perfil natural do terreno e proposto;
 - 1.4.3. No que respeita ao estacionamento, verificam-se incoerências entre memória descritiva e peças desenhadas; Devem estar identificados todos os lugares de estacionamento em planta de implantação;
 - 1.4.4. Deverá ser apresentada exclusivamente de Planta de Cedências, para melhor compreensão e tendo em conta a alteração e desvio de caminho;
 - 1.4.5. Verificam-se divergência na área total dos prédios nas peças escritas e desenhadas (59 936 m2 ou 61 338m2) face ás Certidões entregues (61 520m2), situação a aferir/corrigir;
- 1.5. Verificado que prevê demolições (total) deverá instruir com os elementos previstos na Portaria Nº 133/2015, de 22/04 " *Licença de obras de demolição*" previstas no RJUE, assim como dar cumprimento ao

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 17/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

Decreto-lei Nº 46/2008, de 12/03 (RCD);

- 1.6. Tendo em conta as diversas junções, deve ser entregue uma colecção de peças escritas e desenhadas corrigidas no âmbito da arquitectura;
- 1.7. Informa-se que todas as junções, nos termos do Regulamento Municipal - Artº. 2º do Manual, devem ser acompanhadas dos Termos de Responsabilidade;

2. Termos de Responsabilidade:

- 2.1. O pedido encontra-se instruído com os Termos de Responsabilidade de Arquitectura e Coordenador e das Acessibilidades, declarando que o projecto apresenta cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis e está em conformidade com o Regulamento do PDM;
- 2.2. Foram apresentados os elementos relativos à segurança contra riscos de incêndios, de acordo com o previsto no Artº. 17º do Decreto-Lei Nº 220/2008, 12/12;

3. A pretensão consta da *demolição das edificações existentes nos prédios* - Nº 98º, Nº.99º e Nº. 101º da Seção AB - e *nova edificação* sensivelmente no perímetro das construções existentes – Edifício Principal - e edificação, a sul do caminho Nº7 existente, em Unidades exteriores.

- 3.1. Pretende implementar um empreendimento Turístico, Tipo: Empreendimento **Turístico em Espaço Rural (TER)**, no grupo **Hotel Rural** de 5 estrelas – **HOTEL VALE DO TEMPO** - com 42 Unidades de Alojamento e 73 camas;
 - 3.1.1. A construção encontra-se implantada nos Prédios Nº 98º, Nº 99º e Nº 101º;
 - 3.1.2. Prevê no edifício principal 17 Unidades de Alojamento, a recepção, restaurante, spa, piscina e serviços e 1 piso em cave, este último destinado a serviços, como tal contabilizado para efeitos de área Total de Construção;
 - 3.1.3. Nas Unidades exteriores, encontram-se mais 25 Unidades de Alojamento distribuídas por 6 Blocos;
 - 3.1.4. Na última versão apresentada, reqº. 7909 de 20/02/2019, na PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, é retirada construção situada a sul identificada como casa do caseiro a edificar;
- 3.2. É apresentada proposta de alteração de parte do Caminho de S.Vicente, que atravessa a sua propriedade, e respectivo desvio para nascente nos Artigos Nº. 102º, Nº. 103º e Nº 104º;
- 3.3. Pretende a alteração do denominado no projecto como "**arruamento privado a anular**" que atravessa os prédios Nº99º e Nº. 101º junto às edificações existentes (Art.º Nº. 98º, Nº. 99º e Nº.101º), e desvia-o cerca de 10/15m para sul;
- 3.4. Propondo alteração às infra-estruturas existentes, nomeadamente caminhos verifica-se que não apresentou até á data Licença para as Obras de Urbanização;
 - 3.4.1. A calendarização de 36 meses refere-se exclusivamente á edificação do Hotel Rural, nada mencionando quanto ás infra-estruturas propostas, situação a corrigir;

4. No que respeita á área abrangida pelo pedido de Licenciamento em análise, conforme identificado corresponde a diversos prédios. Juntou inicialmente apenas a certidão do registo predial relativo ao prédio misto da Seção AB Nº 98 com 40 080m², cujo titular será José Leandro e outros.

- 4.1. No âmbito da legitimidade do requerente foi solicitado parecer jurídico *para efectuar obras de alteração e ampliação no seu prédio e noutros prédios, atendendo á documentação apresentada nomeadamente o Acordo de Substabelecimento e Artigos identificados no requerimento e C.R.P.s apresentadas.*
 - 4.1.1. Foi emitido a 10.09.2018 parecer jurídico, que se encontra no processo de obras, cujo teor não apresenta inconveniente á legitimidade;

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

4.2. Apresentou na junção Nº 253 de 04.01.2019, código de acesso às CRP's. Anexa-se quadro de áreas da relação dos prédios e respectivas áreas:

Prédios	Área Total e Área Coberta	Edificações	Proprietário
Seção AB, Artº. 98	AT- 40 080m2; AC-414,36m2	Edif. c/ 12 compartimentos	José Carlos Leandro e outros*
Seção AB, Artº.99	AT-5 440m2; AC- 95m2	Urbano térreo c/ 9 compartimentos,...,2 dependências,	Acordo de Substabelecimento*
Seção AB, Artº. 101	AT -4 600m2	Habitação térrea c/ 3 divisões 144m2 e logradouro 576m2	Acordo de Substabelecimento*
Seção AB, Artº. 102	AT – 1 520m2	Rústico	Acordo de Substabelecimento*
Seção AB, Artº. 103	AT – 4 480m2	Rústico	Acordo de Substabelecimento*
Seção AB, Artº. 104	AT – 5 400m2	Rústico	Acordo de Substabelecimento
-	Área Total – 61 520 m2	-	-

*Objecto de parecer jurídico quanto á legitimidade

5. No que respeita ao **estado das infra-estruturas** e ao desvio do caminho de S.Vicente e ao "arruamento privado a anular" formam solicitados pareceres internos que se encontram anexos á presente informação e se descrevem:

5.1. Conforme decorre do parecer da **DISU-DAVEGF de 28.12.2018**, que se encontra no processo, foi á solicitado á D.J.C. parecer sobre a natureza dos 7 caminhos e desvio de troço do Caminho de S. Vicente, conforme decorre da informação da DRVT.

5.1.1. Para o **caminho de S.Vicente**, cuja natureza pública encontra-se registado na lista de bens imóveis com reg. Nº. 810, é pretendido o desvio de troço.

5.1.1.1. No troço de Caminho de S. Vicente rodeada pela sua *propriedade* é pretendido manter o caminho mas pretende que tenha exclusivamente carácter privado e pretende fazer desvio de troço que atravessa a sua propriedade para a sua extrema nascente. **Esse novo troço de caminho - de S. Vicente**, pretende que tenha natureza pública;

5.1.1.2. De acordo com parecer da DOSU-DRVT a construção de novo troço de caminho não terá inconveniente desde que na sua totalidade seja a expensas do requerente e preveja cedência com largura de 11,50m (6.5m de faixa de rodagem e 2.50m de passeios) mas prevendo a pavimentação de 5m;

5.1.1.3. Ressalva-se, uma vez que parte se encontra em zona de uso agrícola, caso venha a ser necessária a pavimentação com largura de 11.50m deve ser obtido novo parecer da ER-RAN;

5.1.2. Para o **Caminho 7**, que atravessa a sua propriedade junto ás edificações existentes, trata-se de Caminho Público e não privado como discriminado ("arruamento privado a anular") e pretendido pelo requerente;

5.1.2.1. Para esse caminho apresenta proposta de ligeiro desvio do "arruamento privado a executar" para sul afastando-o, até cerca de 15m, da edificação existente;

5.1.2.2. Relativamente a este caminho apenas foi reconhecida a natureza pública, pelo que se mantém como público.

5.1.2.3. A solução proposta deve ser corrigida em conformidade com a manutenção da natureza pública, retirar portões e corrigir o traçado conforme existente;

5.2. Consta **parecer da DPUAI de 10.01.2019**, cujo parecer se encontra no processo, relativamente á natureza

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

dos caminhos (conforme acima identificado) o qual obteve deliberação de câmara de 15.01.2019, a reconhecer a natureza pública dos caminhos e deliberado remeter à Assembleia Municipal para deliberar sobre a desafectação de bens do domínio público municipal, conforme requerido pelo interessado e devidamente identificado naquela citada informação técnica do DISU.

- 5.2.1. Conforme Acta que se encontra anexa á presente informação, a Assembleia Municipal no ponto 6 do dia 29/01/2019 deliberou aceitar a desafectação do Domínio Público Municipal de troço de um caminho em Vale Pegas (1T/2011) nada referindo quanto ao Caminho 7, pelo que se mantendo a natureza pública **não poderá o mesmo ser desviado;**
- 5.3. Consta da **DGU-SVFT de 09.10.2018**, informação cujo teor se dá por reproduzido, e que conclui que ***não é apresentada pelo requerente qualquer proposta no melhoramento ou alteração das mesmas, nomeadamente no que se refere à rede viária e á infra-estrutura de esgoto inexistente (esgotos domésticos e esgotos pluviais);***
- 5.4. No que se refere ás **Infra-Estruturas**, face ao parecer da DGU-SVFT de 09.10.2018, e de acordo com o Nº 4 do Artº. 24º do D.L. 555/99, de 16/12 na redacção em vigor – o pedido de licenciamento deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projectada constituir comprovadamente, uma sobrecarga inoportável para as infra-estruturas existentes.
- 5.4.1. Conforme antecedentes, no pedido anterior que obteve a Licença de Construção Nº48/2017, de 30/06/2017, encontrava-se prevista a ligação ás redes públicas de esgotos domésticos e pluviais no projecto licenciado **conforme condicionante prevista na Informação Técnica de 18.09.2013;**
- 5.4.2. A presente proposta só pode ser considerada viável **desde que seja objecto de Contrato de obras de urbanização nos termos do Artº. 53º ao 56º do RJUE**, ou seja apresente Projecto de Obras de Urbanização, tendo em conta a alteração de troço do caminho de S. Vicente- alteração da rede viária- e a ligação dos Esgotos Domésticos e Pluviais;
- 5.4.3. Caso a pretensão venha a ter aceitação, e uma vez que não apresentou o Licenciamento das obras de urbanização com o presente pedido de licenciamento, salvo melhor entendimento o mesmo deve ser apresentado e decidido antes de proferida a decisão final ao Hotel Rural, matéria que se remete para decisão superior;
- 5.4.4. Pretendendo o pedido ser licenciado ao abrigo do previsto no Artº. 4º do Anexo IV do RPDM, e dado se encontrar sujeito ao regime de **Contratualização pelo Município**, poderá adoptar a figura de contrato de obras de urbanização prevista no Artº. 55º do RJUE [de acordo com pareceres interpretativos da AMAL/CCDRA], e atendendo ao constatado pela informação técnica de 09.10.2018 remete-se para decisão superior sobre se não deveriam estar ambas as condições integradas na contratualização pelo Município previsto na Alínea h) do Artº. 4º do Anexo IV do RPDM;
- 5.5. Atendendo ao descrito remete-se a presente matéria para decisão quanto ao enquadramento e decisão quanto a esta matéria: pontos 5.3 e 5.4;
6. Os prédios objecto do presente pedido encontram-se classificados segundo a Carta de ordenamento do PDM (Aviso Nº 12779/2015 de 02.11.2015 publicado em Diário da República, 2ª série- Nº214), como Espaço de Recursos Naturais e de Equilíbrio Ambiental, de forma específica em **Zona de Enquadramento Rural** e em **Zona de Uso Agrícola (ZUA)**. Na carta de condicionantes, em ZUA, encontra-se sujeito ao regime da reserva agrícola nacional (RAN).
- 6.1. Em Classe de " *Espaços de recursos naturais e equilíbrio ambiental*", segundo o disposto no nº. 3 do artº 18º

ALBCAD	026AO
--------	-------

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

do RPDM fora dos espaços urbanos ou urbanizáveis não são autorizadas edificações que provoquem o surgimento de novas situações de edificação dispersa, com excepção do previsto nos N.º 2 a 5 do Anexo IV.

6.2. O prédio integra-se na **REDE NATURA 2000**, aplicando-se o Decreto-lei n.º 140/99, 24/04 com redacção em vigor ;



Zonamento identificado pelo técnico autor

6.3. As acções nas referidas zonas, regem-se pelo disposto no art.º 8.º, 12.º, 18.º, 21.º, 25.º e Anexo IV do R.PD.M.

6.4. Após junção de elementos N.º. 58647/2018, ficou clarificado, conforme decorre da memória descritiva, que é pretendido efectuar o pedido ao abrigo do Artigo 4.º do Anexo IV do RPDM.

6.5. Da análise comparativa entre os parâmetros urbanísticos previstos no Art.º. 4.º do Anexo IV do Regulamento do PDM e dos propostos, resulta o seguinte quadro:

Parâmetros	Previsto	Proposta	Verificação
Tipo de ocupação	Estabelecimento Hoteleiro Isolados		Parecer CCDRA, Inf. N.º. 100281-201902-INF-ORD de 01/02/2019- Enquadramento na Tipologia de TER- Hotel Rural
Localização	Paderne	Vale Pegas - Paderne	CUMPRE
Área mínima da propriedade	5 Ha 50 000 m ²	Área dos prédios = 40 080+5 440+4 600+ 1 520+4 480+5 400= 61 520 m² INDICA=61 338m²	A Sujeitar a parecer da DUPAI - ponto 6.7 - Tendo em conta que não é proprietário de todos os prédios de forma a totalizar o mínimo de 5 Ha 40 080m ² (Prédio N.º 98) + 21 440m ² (Prédios N.º 99, N.º 101º, 102º, 103º e 104º) - Área divergente face às CRP's apresentadas
Dotação Máxima	100 Camas para freguesia de Paderne	73	Embora solicitado o parecer ao TP, o mesmo não se pronunciou dadas as novas competências previstas na última versão do RJET

ALBCAD	026AO
--------	-------

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

Densidade de ocupação máxima	12 Camas/hectare	12 Camas/Ha – [Máx.73.6C]	Cumprere salvando-se a falta de parecer do TP (alteração de competências, só em face de LUT)
Edificação concentrada	Caso não se concretize através de um edifício único, deve garantir-se a sua concentração numa área não superior a 10% da área total da propriedade afectada	Identifica em Planta, req.º. Nº 7909/2019, fol nº. 42 – 01ª= 6 051m2	Cumprere
Nº de Pisos	2 podendo excepcionalmente ultrapassado desde que as características morfológicas do terreno e da paisagem o permitam, de modo a não constituírem intrusões visuais, o que deve ser adequadamente justificado e acompanhado das peças escritas e desenhadas à sua fundamentação	1 Piso acima da cota de soleira +1 Piso abaixo da cota de soleira	Cumprere
Temática	Em função da Unidade Territorial do Litoral sul e do Barrocal, dos valores paisagísticos e ambientais da envolvente e das valências existentes ou a criar	Refere no quadro comparativo: <i>A temática proposta incide na preservação e valorização do património paisagístico e cultural da região e na adoção de soluções ambientalmente sustentáveis</i>	Não concretiza o mencionado quanto ao património cultural. O património construído é demolido Remete-se para decisão superior – ponto 6.9
Regime de Implantação	Sujeita a contratualização com o Município	Não se encontra ainda	A Sujeitar a parecer da DUPAI – ponto 6.8
Área de Implantação	Omisso	1 611,20m2 (Artº 98) 1 438,45m2 (restantes Artº) AI= 3 049,65m2	-
Área Total de Construção	Omisso	1 611,20m2 (Artº 98) 1 438,45m2 (restantes Artº) ATC=3 049,65m2	*face aos conceitos constantes no Artº. 54º do RPDM, deverá corrigir o valor
Área de Construção em cave		251,10 m2	-
Estacionamento		34 Privados – memória descritiva Nas peças desenhadas 66 lugares de estacionamento	- Não Inclui 44 estacionamentos propostos no prédio Nº 98 – junto ao Caminho Nº 4 (DISO/DAVEGF) a norte e a cerca de 200m da edificação sem acesso viário ao empreendimento; Além de existir diferencial de cotas de cerca de 20m altimétricas (Caminho 4 e 7), ou seja não serve a Unidade Hoteleira - Encontram-se devidamente demarcados 22 estacionamentos, que estão no caminho público* (situação a não ser aceite- como proposto) - No prédio Nº. 101, encontra-se indicado mais estacionamento em área de RAN DEVERÁ CORRIGIR DE FORMA A SER COERENTE com M.D.

* Atendendo ao previsto no Nº 9 do Artº. 54º do regulamento do PDM (definição de área total de construção),

**Os valores apresentados são retirados da memória descritiva e justificativa e são da exclusiva responsabilidades dos seus autores

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

6.6. Houve dúvida, quanto ao entendimento do que se entende por **estabelecimento hoteleiro isolado** tendo em conta a legislação turística (D. L. 39/2008, de 7 de Março), a qual foi suprida tendo em conta a resposta ao pedido através do SGDCMA/2019/1840 á CCDRA, que se pronunciou através do Registo N° 5106 de 05/02/2019 que por remete para o MEMORANDO DA REUNIÃO ENTRE CCDD E A AMAL – 26.01.2011, que esclarece *dúvidas e dificuldade de gestão urbanística*, no ponto 2.2.1 – sobre esta matéria a qual permite contemplar o grupo **Hotel Rural** correspondendo ao Turismo no Espaço Rural, como apresentado;

[2.2.1] ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS ISOLADOS VERSUS HOTÉIS RURAIS

Questão: Qual (...) a possibilidade de admitir hotéis rurais, enquanto empreendimentos turísticos TER, na figura de "Estabelecimentos Hoteleiros Isolados", dado que o PROT parece apenas admitir nesta figura os designados estabelecimentos hoteleiros (actualmente classificados como hotéis e pousadas)?

Resposta: Tendo presente que a legislação dos empreendimentos turísticos foi alterada após a publicação do PROT Algarve, considerando que as características funcionais dos "hotéis" e dos "hotéis rurais" são semelhantes e porque em espaço rural se admitem "hotéis" como "estabelecimentos hoteleiros isolados" (EHI), por maioria de razão a tipologia de "hotel rural" poderá ser enquadrada na figura de EHI, necessariamente condicionada às regras estabelecidas no ponto 3.3.4, do capítulo V – Normas orientadoras, do PROT Algarve, relativo aos EHI, transpostas para os diferentes PDM da Região.

6.7. Ao abrigo do Artigo 4º do Anexo IV do RPDM, é condição essencial a **área mínima da propriedade ter 5 ha**. Conforme se pode constatar no ponto 4 da presente informação, a área total das certidões apresentadas é de 61 520 m2. O requerente apenas é proprietário de 40 080m2, sendo a restante área, para totalizar ao mínimo de 5Ha, sujeita a Acordo de Substabelecimento que nesta data ainda não se encontram na posse do requerente;

6.7.1. Requer no requerimento N° 253/2019, que a aprovação seja condicionada à unificação dos prédios numa única descrição;

6.7.2. Sobre a presente matéria (ponto 6.7.) **deve ser objecto de parecer jurídico a fim de aferir a condição descrita na Alínea c) do Artº. 4º do Anexo IV do RPDM;**

6.8. Outra premissa é a **sujeição a contratualização com o Município de Albufeira.**

6.8.1. Trata-se do primeiro estabelecimento ao abrigo deste norma, e considera-se que **só poderá vir a obter aprovação da arquitectura** caso seja acompanhado de proposta de minuta, a ser aprovada pela Câmara.

6.8.2. Sobre os termos da contratualização consta no **MEMORANDO DA REUNIÃO ENTRE CCDD E A AMAL – 26.01.2011**, no ponto 2.2.2 o seguinte:

[2.2.2] PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS ISOLADOS

Questão: *Clarificação do procedimento de contratualização a adoptar?*

Resposta: Tendo presente que o número de camas disponíveis para EHI é limitada e que se trata de uma excepção ao princípio da proibição de edificação em solo rural, justifica-se a contratualização, a qual poderá adoptar a figura de contrato de urbanização prevista no art. 55.º do RJUE, com vista a garantir a materialização/ concretização das camas, devendo acautelar, entre outros, os seguintes aspectos:

i) estabelecer uma programação temporal para a sua materialização, com previsão de caducidade do direito de edificar por incumprimento do prazo contratualizado para o efeito.

ii) avaliar a necessidade de recorrer à prestação de uma caução para garantia da execução material do autorizado/ licenciado.

6.8.3. Para a **CONTRATUALIZAÇÃO**, conforme extracto do supra mencionado MEMORANDO, deve estar definido prazos de aprovação de projectos (**ARQUITECTURA e das OBRAS DE URBANIZAÇÃO**) e o

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 17/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

início da obra e previsão do termo das obras (**Hotel RURAL e das OBRAS DE URBANIZAÇÃO**), conforme já indicado nos pontos 5.3 e 5.4 da presente informação relativa às questões das infra-estruturas – rede viária, esgotos domésticos e pluviais –. Salvo melhor entendimento tendo em conta que a minuta poderá adoptar a figura de **contrato de urbanização** prevista no art.º 55º do RJUE pelo que as Obras de Urbanização deveriam estar também na contratualização, matéria que se remete para decisão superior;

6.8.4. No que respeita á Contratualização sugere-se que seja aferida pela DPUAI;

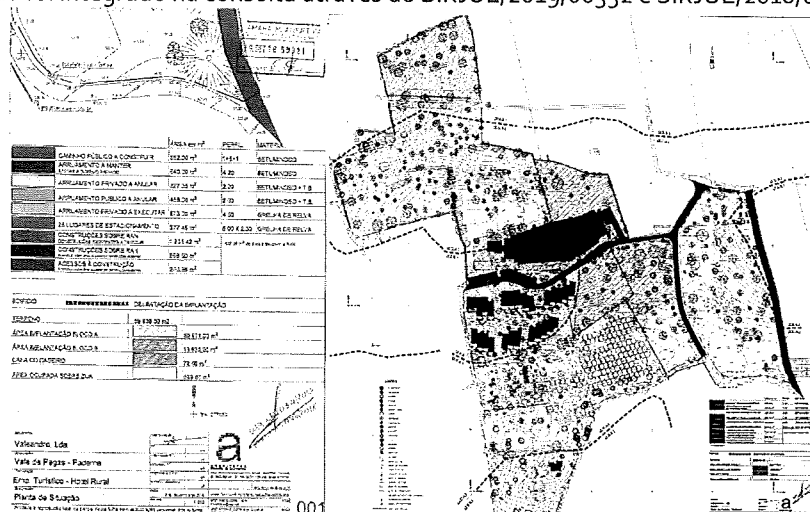
6.9. Outra premissa para a aprovação de **Estabelecimentos Hoteleiros Isolados** é o descrito na Alínea g) do referido artigo: *" Preferencialmente associados a uma temática em função da Unidade Territorial do Litoral Sul e do Barrocal, dos valores paisagísticos e ambientais da envolvente e das valências existentes ou a criar."*

6.9.1. Muito embora seja permitida nova edificação, considera-se de forma a valorizar os valores paisagísticos e ambientais, **existindo edificações**, salvo melhor entendimento seria recomendável a preservação e valorização do edificado existente. No entanto sobre esta matéria remete-se superiormente para melhor ponderação e decisão.

7. Dispondo de ocupações em RAN, foi apresentado o parecer previsto conforme Ofício OF/4933/2018/ERRAN/DRAPALG de 2018-12-13 relativo ao pedido de ocupação de mil seiscientos e onze vírgula vinte metros quadrados deliberou para o prédio misto Artigo Matricial: R 98 da Seção AB e U264, com área de quarenta mil e oitenta metros quadrados: **«NADA TER A OPOR ao requerido por se tratar de reconstruções e ampliações de edificações existentes ocupando espaços intersticiais impermeabilizados e compactados antes da entrada em vigor do regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, não havendo lugar a nova utilização de solo conforme planta identificada como "Planta de Situação -001"»;**

7.1. *Analizado o parecer e verificadas algumas situações, nomeadamente a identificação do prédio, foi consultado telefonicamente, dia 21/03/2019, a ER-RAN, que esclareceu que o parecer é: "não ter nada a opor" ao que se encontra na Planta junta (área RAN);*

7.2. Este pedido foi integrado na consulta através do SIRJUE/2019/00352 e SIRJUE/2018/00327;



ALBCAD	026AO
--------	-------

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

8. PARECERES EXTERNOS em razão da Localização (Artº. 13º-A do RJUE) :

8.1. SIRJUE /2018/00327: DECISÃO GLOBAL, Informação Nº I02661-2019-INF-ORD de 26/09/2018 com teor **DESFAVORÁVEL**, conforme pareceres anexos da APA/ARH, ER-RAN e ICNF;

8.1.1. Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH): Of. Nº S055353-201809-ARHALG.DRHI de teor **FAVORÁVEL CONDICIONADO** à solicitação do título de utilização de recursos hídricos (autorização para construções), para todas as ocupações e alterações na servidão do Domínio Hídrico (leito e margens com 10 metros);

8.1.2. Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ER-RAN) - INF/484/2018ERRAN/DRAPALG – DESFAVORÁVEL, com fundamento na rejeição liminar, por falta de elementos e de instrução de procedimento;

8.1.3. Instituto de Conservação e Defesa da Floresta (ICNF) – Of.º Nº 49635/2018/DCNF-ALG/DLAP de teor **DESFAVORÁVEL**, considerando: - que a pretensão não se encontra instruída, nos termos mencionados no ofício circular. 5275/2018, enviado à CM Albufeira em 8 de março do corrente ano, no âmbito da defesa da Floresta contra incêndios, - que não foi devidamente esclarecida a legalidade da pré-existência, e uma vez que o Portal do SIRJUE não prevê o mecanismo de suspensão de prazo para a formulação do parecer quando se verifica insuficiência ou inadequação de elementos, e consequentemente a solicitação da junção dos mesmos, como se configura no presente caso, e não sendo possível, nas presentes circunstâncias, proceder à devida apreciação da pretensão em apreço, o ICNF, no âmbito de competências acima identificados, logo que supridos os elementos em falta. "

8.2. No que respeita ao SIRJUE/2019/00352, nesta data ainda não consta parecer pelo que deverá ser condicionado ao parecer que vier a ser emitido pela CCDRA, Decisão Final e á obtenção de parecer Favorável do ICNF, de forma a ultrapassar as questões apontadas no seu parecer constante no SIRJUE ABF/2018/00327.

9. No que respeita ao parecer do Instituto de Conservação e Defesa da Floresta (ICNF) no âmbito da REDE NATURA 2000, verifica-se que o parecer foi **desfavorável** quanto a questões de instrução. Quanto a esta matéria, há questões a sanar por parte do requerente, situação que deve ser corrigida em memória descritiva de forma a vir a ser solicitado novo parecer, ou caso entenda o requerente poderá apresentar o parecer favorável com respectiva cópia carimbada pelo ICNF;

9.1. No que respeita á casa do caseiro na última proposta verifica-se que foi retirada;

9.2. Quanto á legitimidade da construção, encontra-se emitida Licença de Construção Nº 48/2017,;

9.3. Já relativamente á questão das áreas dos prédios, conforme decorre da presente, deve ser objecto de correcção e só após junção de elementos ser solicitado novo parecer á entidade;

10. No que respeita ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (SNDFCI), nos termos do D.L. nº 124/2006, de 18 de Junho, alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto foi inicialmente solicitado parecer na Plataforma SIRJUE ao Instituto de Conservação da Natureza e Floresta (ICNF):

10.1. Foi objecto de parecer do ICNF, cuja cópia se encontra anexa á presente informação, no âmbito do SNDFCI, que remeteu para o Ofício Circular com a referência 5275/2018/DCNF-ALG/DLAP desse Instituto, no **sentido desfavorável** por não se encontrar correctamente instruído;

10.2. Tendo em conta o referido Ofício e Ofício Circular do ICNF, no âmbito da SNDF, foi internamente solicitado o **PARECER MUNICIPAL**, ao Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC);

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

- 10.2.1.** Pronunciou-se o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), através do SGDCMA/2019/438 de 04/01, cujo teor se encontra anexo á presente informação, que foi no sentido do requerente apresentar elementos sobre esta matéria específica.
- 10.3.** A 21/01/2019, é publicado o Decreto-Lei nº 14/2019, que altera a redacção ao D.L. 124/2006 e deixa de ser previsto o parecer do ICNF e passa a ser previsto o parecer Favorável da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA;**
- 10.4.** No que respeita ao **SNDFCI**, nos termos do D.L. nº 124/2006, de 18 de Junho, com redacção dada pelo D.L. 14/2019, de 21.01 deverá **obter parecer Favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF)**, nomeadamente quanto á solicitação de redução da faixa de protecção de 50m para 10m á extrema da propriedade nos termos do N.º6 e N.º4 do Art.º. 16º do citado diploma.
- 11. TURISMO de PORTUGAL (TP)** - Pedido efectuado no SIRJUE, mas dado não se tratar de pedido em razão da Localização, encontra-se em ponto separado do restante – ABF/2018/00327;
- 11.1.** Conforme parecer do TP, Entrada nº. 2018/19618, obteve parecer " *não há lugar a parecer no presente processo" tendo em conta que o Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos introduzida pelo D.L. nº. 80/2017 de 30 de Junho , o parecer do Turismo deixou de ser obrigatório e vinculativo, mantendo no entanto a competência de fixação da classificação e da capacidade, na sequência de auditoria."*
- 11.2.** Tendo em conta e para efeitos do previsto no Art.º. 4º do Anexo IV do RPDM, o número de camas sendo essencial a sua determinação, pelo que deve ser condicionado ao número de camas em sede de auditoria ser no máximo a indicada no projecto de arquitectura, a confirmar no âmbito da Auditoria do T.P.
- 12.** Pelo exposto no que respeita ao previsto no **REGULAMENTO DO PDM- ARTº 4º DO ANEXO IV DO RPDM**- remete-se os pontos 6.5, 6.7, 6.8 para parecer da DPUAI.
- 13.** Quanto ao descrito no ponto 6.g remete-se superiormente para ponderação superior e decisão.
- 14.** No que respeita ás **INFRA-ESTRUTURAS**, conforme ponto 5 da presente informação, informa-se que embora seja favorável ao desvio do Caminho de S. Vicente, não poderá ser aceite a proposta quanto ao desvio do **caminho 7** identificado na Informação da DISU-DAVEGF, dado manter o carácter público e não privado como pretendido dado que nada consta da decisão da Assembleia Municipal de 29/01/2019.
- 14.1.** No que respeita ás Obras de Urbanização – desvio de caminho, rede viária, águas, esgotos domésticos e pluviais - considera-se que só poderá a presente proposta ser aceite desde que apresentado o projecto de Licenciamento de Obras de Urbanização conforme descrito nos pontos 5.3, 5.4 e 5.5, matéria que se remete para apreciação e decisão superior.
- 15.** Pelo exposto dado que dispõe de parecer jurídico no âmbito da legitimidade, descrito no ponto 4, dispondo de pareceres Favoráveis da APA e da ER-RAN, considera-se que:
- 15.1.** Caso venha a obter Decisão Final **Favorável** da CCDRA, no âmbito da Localização, com todos os pareceres das entidades externas nomeadamente do ICNF (no âmbito da Rede Natura);
- 15.2.** Obtenha parecer Favorável da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA**, nomeadamente quanto á solicitação de redução da faixa de protecção de 50m para 10m á extrema da propriedade nos termos do N.º6 e N.º4 do Art.º. 16º do citado diploma
- 15.3.** Caso obtenha **parecer favorável da DPUAI** quanto ao ponto 12;

ALBCAD	026AO
--------	-------

Identificação do Processo:

Requerente: Valeandro Unipessoal, Lda Local: Vale Pegas Freguesia: Paderne Assunto: Licença - Construção e ampliação de Empreendimento Turístico - Hotel Rural	Processo n.º 1T/2011
	Requerimento n.º 18667/ 23/04/2018 58647/ 17/12/2018 59021/ 19/12/2018 59354/ 21/12/2018 253/ 04/01/2019 6668/ 13/02/2019 7909/ 20/02/2019 11350/ 15/03/2019

15.4. Desde que seja apresentado o projecto de **Licenciamento das Obras de Urbanização**, a aprovar antes da do Licenciamento do Projecto de Arquitectura em análise, conforme descrito nos pontos 5.3, 5.4 e 13.1.

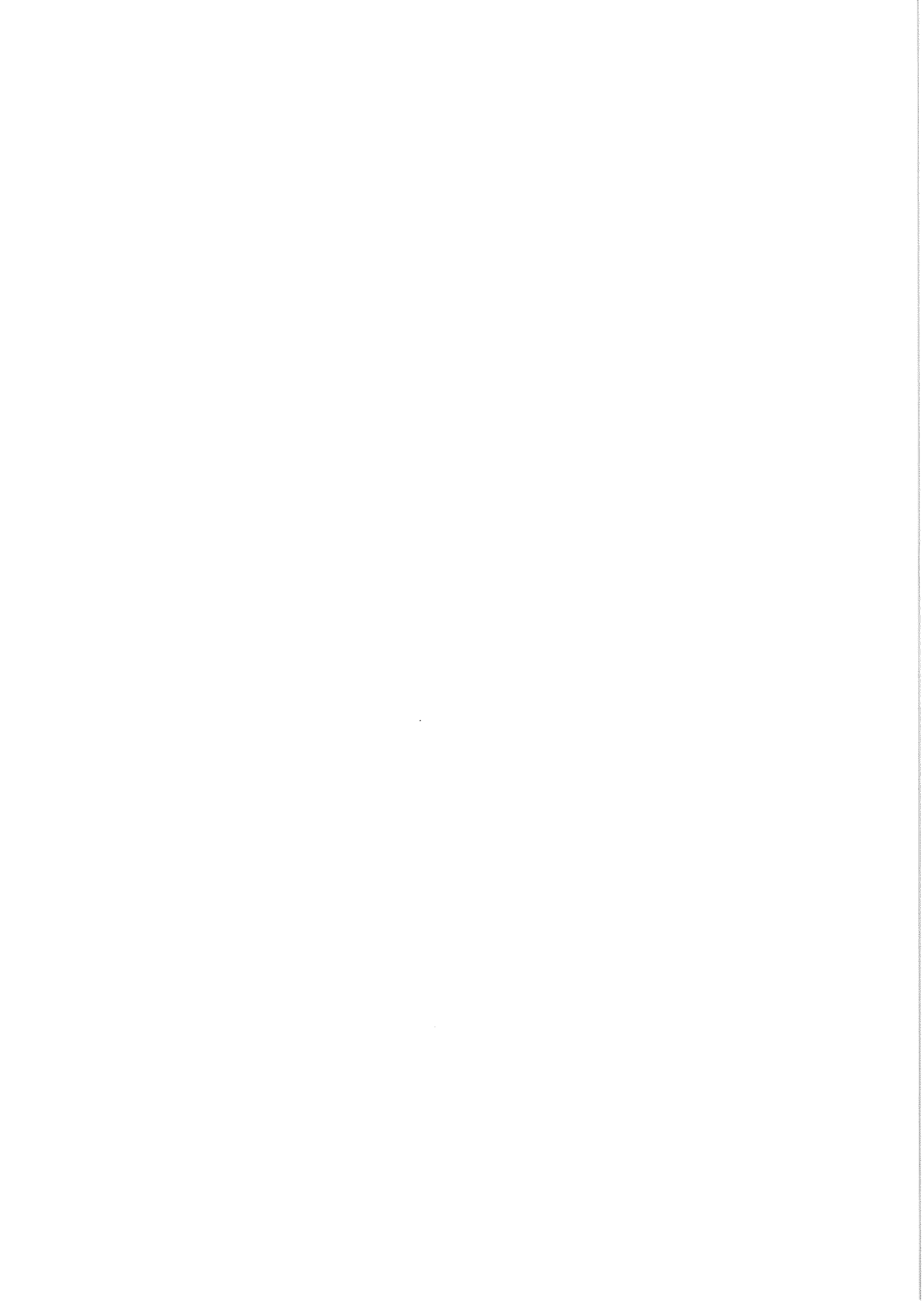
15.5. Considera-se que em termos de projecto de arquitectura poderá obter informação Favorável desde que corrigidos e ultrapassadas as questões apontadas nos pontos 1.2 ao 1.7, 3.4, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 9.

16. Face ao exposto remete-se superiormente para decisão final e quanto ao descrito nos pontos 5.4.3, 5.4.4, 6.8.3, 6.9, e 13.1.

À Consideração Superior.

Albufeira, 29 / 03 / 2019

Arqt^a. Vera Guerreiro



ANEXO 10 INVENTÁRIO DE FAUNA

Anexos

Legenda

- **Abundância** - A abundância das espécies inventariadas na área de estudo foi estimada com base no trabalho de campo e em informação recolhida a partir da bibliografia. As categorias utilizadas (que têm, evidentemente, um carácter subjectivo) são:
 - O - Ocasional
 - ESC – Escasso
 - C - Comum
 - MC - Muito comum
- **Fenologia** - Este aspecto só é referido para as aves. São consideradas as seguintes categorias fenológicas:
 - R - Residente: quando a espécie permanece na área de influência durante todo o ano;
 - MN - Estival: quando a espécie existe na área apenas durante os meses de Primavera-Verão (o que significa que é provavelmente nidificante);
 - I - Invernante: quando a espécie surge na área apenas nos meses de Outono-Inverno;
 - MP - Migratória: quando é registada em Portugal apenas durante as épocas de passagem migratória (Primavera e Outono).
- **Estatuto de conservação** - Para cada espécie é indicado o estatuto de conservação em Portugal Continental, tal como referido no Novo Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal disponível no sítio de internet do ICNF. As categorias utilizadas são:
 - EX – Extinto;
 - EW – Extinto na Natureza;
 - CR – Criticamente em perigo;
 - EN – Em Perigo;
 - VU – Vulnerável;
 - NT – Quase ameaçado;
 - LC – Pouco preocupante;
 - DD – Informação insuficiente;
 - NE – Não avaliado.
- **Legislação Internacional e Directivas Comunitárias** - Relativamente às espécies inventariadas para a região em estudo é importante conhecer a sua situação face à legislação portuguesa, às principais convenções internacionais e às directivas comunitárias.
 - Convenção de Bona: Convenção sobre a Conservação das Espécies Migradoras Pertencentes à Fauna Selvagem (ratificada para aprovação pelo D.L. 103/80 de 11 de Outubro). Dedicar especial atenção à conservação de espécies migradoras ameaçadas,

contemplando também os respectivos habitats. Nesta convenção foram considerados os seguintes anexos:

- Anexo I: elenco de espécies migradoras ameaçadas.
 - Anexo II: engloba espécies migradoras em que o estado de conservação é desfavorável e cuja conservação e gestão exigem a conclusão de acordos internacionais, assim como aquelas cujo estado de conservação beneficiaria, de maneira significativa, da cooperação resultante de um acordo internacional.
- Convenção de Berna: Convenção da Vida Selvagem e dos Habitats Naturais da Europa (ratificada pelo D.L. 316/89 de 22 de Setembro). Garante e promove a conservação das espécies e habitats cuja preservação exige a cooperação de vários Estados. É constituída por quatro anexos:
- Anexo I: espécies da flora estritamente protegidas.
 - Anexo II: espécies da fauna estritamente protegidas.
 - Anexo III: espécies protegidas da fauna.
- Directiva Aves: a directiva 79/409/CEE, transposta para Portugal pelo D.L. 75/91 de 14 de Fevereiro, refere-se à conservação de todas as espécies de aves que vivem naturalmente no estado selvagem no território Europeu dos Estados-Membros ao qual é aplicável o Tratado. Tem por objectivo a protecção, gestão e controle dessas espécies, regulamentando a sua exploração.
- Anexo I: inclui as espécies particularmente vulneráveis.
 - Anexo II: as espécies deste anexo podem ser caçadas, desde que não sejam comprometidos os esforços de conservação. No Anexo II/1 estão incluídas as espécies que podem ser caçadas em qualquer zona geográfica. No Anexo II/2 estão incluídas as espécies que podem ser caçadas apenas nos Estados-Membros referidos nesse anexo.

Quadro I: Répteis referenciados para a área de estudo

FAMÍLIA ESPÉCIE	Convenção de Berna	Estatuto em Portugal		Abundância na área de estudo
		Estatuto de Conservação	Abundância	
LACERTIDAE				
<i>Psammodromus algirus</i> (*)	II	LC	Comum	MC
GEKKONIDAE				
<i>Tarentola mauretana</i> (*)	II	LC	Comum	CM
AMPHISBAENIDAE				
<i>Blanus cinereus</i>	II	LC	Comum	CM
COLUBRIDAE				
<i>Coluber hippocrepis</i>	III	LC	Comum	X

* Espécies de ocorrência confirmada

Quadro III: Aves referenciadas para a área de estudo

Família Espécie	Nome Vulgar	Legislação			Estatuto de conservação	Fenol.	Abund.
		Bona	Berna	D. 409/79-CEE			
ACCIPITRIDAE <i>Buteo buteo</i>	Águia-de-asa-redonda			I	LC	R	C
FALCONIDAE <i>Falco tinnunculus</i>	Peneireiro-comum (*)	II	II		LC	R	R
COLUMBIDAE <i>Streptopelia decaoto</i> <i>Streptopelia turtur</i>	Rôla-turca (*) Rôla-comum		III III		LC LC	MN MP?	C C
STRIGIDAE <i>Athene noctua</i>	Mocho-galego (*)		II		LC	R	C
TYTONIDAE <i>Tyto alba</i>	Coruja-das-torres		II		LC	R	C
CUCULIDAE <i>Cuculus canorus</i>	Cuco		III		LC	MN	Esc
PICIDAE <i>Dendrocopus major</i>	Pica-pau-malhado-grande (*)		II		LC	R	R
APODIDAE <i>Tachymarptis melba</i> <i>Apus apus</i> <i>Apus pallidus</i>	Andorinhão-real (*) Andorinhão-preto (*) Andorinhão-pálido (*)		II III III	I	NT LC LC	MN MN MN	C C C
HIRUNDINIDAE <i>Hirundo rustica</i> <i>Delichon urbica</i> <i>Hirundo daurica</i>	Andorinha-das-chaminés (*) Andorinha-dos-beirais (*) Andorinha-das-pontes (*)		II II II		LC LC LC	MN MN MN	C C C
MOTACILLIDAE <i>Anthus pratensis</i> <i>Anthus trivialis</i> <i>Motacilla alba</i> <i>Motacilla cinerea</i>	Petinha-dos-prados Petinha-das-árvores Alvéola-branca (*) Alvéola-cinzenta		II II II II		LC LC LC LC	I MP I I	C X C C
TROGLODYTIDAE <i>Troglodytes troglodytes</i>	Cariça (*)	II	II		LC	R	C

Quadro III: Aves referenciadas para a área de estudo

Familia Espécie	Nome Vulgar	Legislação			Estatuto de conservação	Fenol.	Abund.
		Bona	Berna	D. 409/79-CEE			
MUSCICAPIDAE							
<i>Monticola solitarius</i>	Melro-azul	II	II		LC	R	R
<i>Saxicola torquata</i>	Cartaxo-comum (*)	II	II		LC	R	C
<i>Sylvia atricapilla</i>	Toutinegra-de-barrete-preto (*)	II	II		LC	R	C
<i>Sylvia melanocephala</i>	Toutinegra-de-cabeça-preta (*)	II	II		LC	R	C
<i>Regulus ignicapillus</i>	Estrelinha-de-poupa	II	II		LC	I	C
<i>Phylloscopus collybita</i>	Felosa-comum (*)	II	II		LC	I	C
<i>Phylloscopus trochilus</i>	Felosa-musical	II	II		LC	MP	X
<i>Ficedula hypoleuca</i>	Papa-moscas-preto (*)	II	II		LC	MP	C
<i>Muscicapa striata</i>	Papa-moscas-cinzento (*)	II	II		LC	MP	C
<i>Erithacus rubecula</i>	Pisco-de-peito-ruivo (*)	II	II		LC	I	C
<i>Turdus merula</i>	Melro-preto (*)	II	III		LC	R	C
<i>Turdus viscivorus</i>	Tordoveia (*)	II	III		LC	R	C
<i>Turdus philomelos</i>	Tordo-músico	II	III		LC	I	C
<i>Cisticola juncidis</i>	Fuinha-dos-juncos (*)	II	II		LC	R	C
<i>Phoenicurus ochrurus</i>	Rabirruivo-preto (*)	II	II		LC	R	C
<i>Luscinia megarhynchos</i>	Rouxinol-comum	II	II		LC	MN	?
CERTHIIDAE							
<i>Certhia brachydactyla</i>	Trepadeira-comum (*)		II		LC	R	Esc
STURNIDAE							
<i>Sturnus unicolor</i>	Estorninho-preto (*)		II		LC	R	Esc
<i>Sturnus vulgaris</i>	Estorninho-malhado		II		LC	I	X
PARIDAE							
<i>Parus major</i>	Chapim-real (*)		II		LC	R	C
<i>Parus caeruleus</i>	Chapim-azul (*)		II		LC	R	R
PLOCEIDAE							
<i>Passer domesticus</i>	Pardal-de-telhado (*)		II		LC	R	C
FRINGILLIDAE							
<i>Acanthis cannabina</i>	Pintarroxo (*)		II		LC	R	C
<i>Serinus serinus</i>	Chamariz (*)		II		LC	R	MC
<i>Carduelis carduelis</i>	Pintassilgo (*)		II		LC	R	MC
<i>Carduelis chloris</i>	Verdilhão (*)		II		LC	R	MC
<i>Fringilla coelebs</i>	Tentilhão (*)		II		LC	R	C
<i>Carduelis spinus</i>	Lugre		II		LC	R	C
CORVIDAE							
<i>Garrulus glandarius</i>	Gaio (*)		II		LC	R	C
<i>Cyanopica cyana</i>	Pêga -azul (*)		II	I	LC	R	C

Quadro III: Aves referenciadas para a área de estudo

Família Espécie	Nome Vulgar	Legislação			Estatuto de conservação	Fenol.	Abund.
		Bona	Berna	D. 409/79-CEE			
ESTRILIDAE <i>Estrilda astrild</i>	Bico-de-lacre (*)				LC	R	C
EMBERIZIDAE <i>Emberiza cirlus</i> <i>Miliaria calandra</i>	Escrevedeira-de-garganta-preta (*) Trigueirão (*)		III III		LC LC	R R	MC MC

* Espécies de ocorrência confirmada na área de estudo

Quadro IV: Mamíferos referenciados para a área de estudo

FAMÍLIA ESPÉCIE	NOME VULGAR	Legislação		Estatuto em Portugal		Abundância na área
		Berna	Bona	Estatuto de Conservação	Abundância	
ERINACEIDAE						
<i>Erinaceus europaeus</i>	Ouriço-cacheiro (*)	III		LC	Frequente	CM
SORICIDAE						
<i>Crossidura russula</i>	Musaranho-comum	III		LC	Comum	CM
VESPERTILIONIDAE						
<i>Pipistrellus pygmaeus</i>	Morcego-pigmeu (*)	II	II	LC	Comum	CM
<i>Pipistrellus kuhlii</i>	Morcego-de-Kuhl (*)	II	II	LC	Comum	CM
<i>Pipistrellus pipistrellus</i>	Morcego-comum	II	II	LC	Comum	CM
TALPIDAE						
<i>Talpa occidentalis</i>	Toupeira-comum	II		LC	Frequente	ESC
LEPORIDAE						
<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coelho (*)			NT	Comum	CM
MURIDAE						
<i>Apodemus sylvaticus</i>	Rato-do-campo			LC	Muito comum	MC
<i>Mus musculus</i>	Rato-das-casas			LC	Muito comum	X
<i>Mus spretus</i>	Rato-do-campo			LC	Muito comum	CM?
<i>Rattus norvegicus</i>	Ratazana-cinzenta			LC	Muito comum	X
CANIDAE						
<i>Vulpes vulpes</i>	Raposa			NT	Comum	CM
MUSTELIDAE						
<i>Mustela nivalis</i>	Doninha	III		LC	Frequente	ESC

(*) Espécie de ocorrência confirmada.